

101

OM3 REPRESENTAÇÕES

CNPJ Nº 22.192.121/0001-15

Rua Santos Dumont 444, – Centro – Fone 42-3552-1625

CEP 84660-000 – GENERAL CARNEIRO – PR

om3representacoes@outlook.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor und.	Valor total
01	01	Cilindro elétrico rolo laminador de 30cm aço inox acompanha 10 trefilas 6 de massa 4 de bolacha funila para linguça, motor de 1/3 cv bivolt.	1.780,00	1.780,00

General Carneiro Pr. 18 de outubro de 2019.


Odilio Maidana Neto

Proprietário

OM3 REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS EIRELI-ME

22.192.121/0001-15

AV. GETÚLIO VARGAS, 293 - CENTRO
FONE: 42 3652 1625
CEP 84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
om3representacoes@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 194/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Educação **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para aquisição de uma maquina de escrever em braile, conforme descrito na solicitação 006/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 163/2019

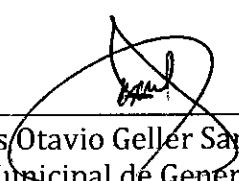
General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Esporte, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para a aquisição de equipamentos, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Aquisição de equipamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para execução das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 28/08/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:


1360

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
347	02.02	2.042	4.4.90.52	4.4.90.52.10	R\$ 3.500,00	R\$ 1.490,00
347	02.02	2.042	4.4.90.52	4.4.90.52.34	R\$ 3.500,00	R\$ 1.755,00
					Total Previsto:	R\$ 3.245,00

					Total Geral	R\$ 3.245,00
--	--	--	--	--	--------------------	---------------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 29 de agosto de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

**TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
GENERAL CARNEIRO - PR**

1 – SOLICITAÇÃO

O objeto a ser licitado refere-se exclusivamente a compra de equipamentos que serão utilizados por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Parecer Jurídico

3 – JUSTIFICATIVA

Tal licitação se faz necessária para que possamos adquirir alguns equipamentos que serão utilizados para manutenção de alguns ambientes desportivos municipais (Campos de futebol e de futebol suíço), bem como para utilização em eventos promovidos por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tais como: Festas, ruas do lazer, torneios, campeonatos, atividades recreacionais, eventos comemorativos diversos).

4 – OBJETO

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
01	01	CAMA ELÁSTICA 3,05 mts.molas reforçadas, Lona, com hastes laterais metálicas, redes de proteção a sua volta, escada para entrada e saída das crianças.
02	01	CARRINHO DE MARCAÇÃO DE LINHAS DE CAMPO FUTEBOL, de metal reforçado, com rodas para locomoção, compartimento de 20 litros para armazenamento de tinta
03	01	TENDA SANFONADA 2 X 2 COM 3 LATERAIS FECHADA, com laterais em tecido reforçado, hastes de metal, presilhas, ganchos e cordas de fixação ao solo

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue anexo Parecer Contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
GENERAL CARNEIRO - PR

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estimado a que se refere a presente solicitação de contratação de empresa é de 6 meses a partir da homologação da mesma, com possibilidade de prorrogação para mais 6 meses.

7 – DO LOCAL DA ENTREGA

.Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anexo a Prefeitura Municipal.

8 – PRAZO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de vinte dias, a partir da homologação deste processo, para entregar o produto a que se refere esta solicitação de compras.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão pagos por empenho em, no máximo, trinta dias após a entrega dos mesmos com apresentação da referida Nota Fiscal.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11 – DO CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CAMA ELÁSTICA 3,05 mts.molas reforçadas, Lona, com hastes laterais metálicas, redes de proteção a sua volta, escada para entrada e saída das crianças.	1.490,00	1.490,00
02	01	CARRINHO DE MARCAÇÃO DE LINHAS DE CAMPO FUTEBOL, de metal reforçado, com rodas para locomoção, compartimento de 20 litros para armazenamento de tinta	780,00	780,00
03	01	TENDA SANFONADA 2 X 2 COM 3 LATERAIS FECHADA, com laterais em tecido reforçado, hastes de metal, presilhas, ganchos e cordas de fixação ao solo	970,00	970,00
TOTAL				3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
GENERAL CARNEIRO - PR

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A empresa vencedora da presente licitação deverá, obrigatoriamente:

- Entregar os produtos discriminados da forma como foram solicitados, sem quaisquer defeitos, sob pena de ter cancelado os pagamentos referentes a esta compra e os produtos devolvidos.
- Entregar todos os produtos de acordo com as especificações solicitadas, com garantia e manutenção.

13 – DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerido em sua totalidade pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Anderson André Hermes.

General Carneiro, 28 de Agosto de 2019.

Anderson André Hermes
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
GENERAL CARNEIRO - PR
PORTARIA 029/2017

ORÇAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CAMA ELÁSTICA 3,05 mts.	1.540,00	1.540,00
02	01	CARRINHO DE MARCAÇÃO DE LINHAS DE CAMPO FUTEBOL	800,00	800,00
03	01	TENDA SANFONADA 2 X 2 COM 3 LATERAIS FECHADAS	970,00	970,00
		TOTAL		3.310,00

GENERAL CARNEIRO, 23 DE AGOSTO DE 2019.



RELOJOARIA OMEGA
da - Antonio Tomko
Av. Presidente Getúlio Vargas, 443
Fone: (42) 3552-1418
CNPJ: 85.047.561/0001-07

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor und.	Valor total
01	01	Cama elástica pula pula 3,05 cm	1.570,00	1.570,00
02	01	Carrinho marcador de faixa com linha de cal para campo	810,00	810,00
03	01	Tenda sanfonada com 3 lateral 2X2	990,00	990,00

General Carneiro, PR, 23 de Agosto de 2019.

Recien:
81.413.759/0001-06
RECIEJ JOSÉ GREGÓRIO - ME
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 169
CEP 84.660-000
GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

110

OM3 REPRESENTAÇÕES

CNPJ Nº 22.192.121/0001-15

Rua Santos Dumont 444, – Centro – Fone 42-3552-1625

CEP 84660-000 – GENERAL CARNEIRO – PR

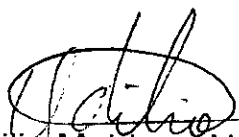
om3representacoes@outlook.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor und.	Valor total
01	01	Cama elástica pula pula 3,05 cm	1.490,00	1.490,00
02	01	Carrinho marcador de faixa com linha de cal para campo	780,00	780,00
03	01	Tenda sanfonada com 3 lateral 2X2	975,00	975,00

Valor total 3.245,00

General Carneiro, PR, 26 de Agosto de 2019.



Odílio Maidana Neto

Procurador/Proponente

OM3 REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS EIRELI-ME

22.192.121/0001-15

AV. GETÚLIO VARGAS, 293 - CENTRO
FONE: 42 3552 1625
CEP 84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR
om3representacoes@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441
smas@generalcarneiro.pr.gov.br

Solicitação de Orçamento

General Carneiro 16 de Outubro de 2019

Solicitação de Licitação.
Ao departamento de Compras Licitação
Prefeitura Municipal de General Carneiro

Ilmo Senhor : Daiane Chass

Assunto: Solicitação de licitação para Aquisição de material permanente para o Centro de Referência a Assistência Social (Cras) , Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Projeto Pia) e Conselho Tutelar .

Cumprimentando – o Cordialmente venho por meio deste, solicitar que seja aberto processo Licitatório para Aquisição de Material permanente.

Justificativa: Eu Sílvia C. Costa Saraiva, na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo pedido de abertura de Licitação para aquisição de equipamentos permanentes. Onde os mesmos serão para atender as demandas do, Centro de Referência a Assistência Social (Cras), Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo, e Conselho Tutelar. Com objetivo de melhorar os atendimentos prestados aos públicos atendidos pela política de Assistência Social.

Parecer Jurídico: Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, para abertura de Licitação de compras de material permanente para o Centro de Referência a Assistência Social, conforme deliberação 07/2018 CRAS BID, para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através das deliberações 62/2016 SCFV e deliberação 21/2018 IFPRV e também para o Conselho Tutelar conforme deliberação 107/2017.

Item	Quant.	Descrição dos materiais / serviços	Preço Unitário	Total
01	01	Retroprojetor c/ tela completa modelo S31+3200* lumens 800x600.	2.740,00	2.740,00
02	02	Smart TV LED 43 Full HD com conversor digital.	1.960,00	3.920,00
03	120	Cadeira plástica bistrô suporta ate 182 kg cor branca.	65,00	7.800,00
04	30	Mesas plásticas quadrada em polipropileno na cor branca	185,00	5.550,00
05	01	Notebook com monitor 15.6 memória RAM, armazenamento 500 GB HD, tipo de tela LCD, resolução (1366x768) modelo operacional Windows 10 home, processador de velocidade Memória Cache 1.16 a 2.48 GHz, Velocidade de rotação HD 5400RPM, conexão HDMI sim, Bluetooth 4.0, Webcam resolução 640x480 suporte para geração de vídeos, leitor de cartões SD, placa de rede gigabit ethernet 10/100/1000(rj45) placa wireless Intel 802.11 ac-2,4 GHz e 5GHz, teclado tipo membrana com teclado dedicado ABNTII, placa de vídeo modelo integrado Intel HD Graphics 620, Som 2 alto-falantes digitais estéreo- microfone digital integrado, bateria de 2 células (Li-Ion)-37wh-4810 mAh-7.7 duração de bateria ate 7 horas voltagem bivolt, com 1 ano de garantia.	2.610,00	2.610,00
06	01	Caixa de Som Portátil Transmissão sem fio via Bluetooth Bluetooth 4.2 Tempo de reprodução de músicas: até 24 horas (varia de acordo com o volume e conteúdo) Bateria recarregável de 20.000 mAh de alta capacidade Classificação IPX7 à prova d'água: a caixa de som pode ser imersa em água até 1 metro de profundidade por até 30 minutos* Modo de som interno / externa Som potente e impressionante reprodução de graves Suporte: A20P 1.3, AVRCP 1.6, HFP 1.6 Transdutores: 2 woofers de 4", 2 tweeters de 20 mm Potência de saída: 2 x 30W RMS (modo AC); 2 x 20W RMS (modo bateria) Resposta de frequência: 50Hz a 20kHz Relação sinal / ruído: 80 dB Fonte de alimentação: 20V / 4A Tempo de carga da bateria: < 6,5 horas	2.450,00	2.450,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro- PR
Rua: Lauro Muller Soares, s/n- Monte Castelo-General Carneiro- PR
Tele fax:(42)----- ou (42)-----



112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441
smas@generalcarneiro.pr.gov.br

		<i>Potência do transmissor Bluetooth: 0-9 dBm</i> <i>Alcance de frequência do transmissor Bluetooth: de 2,402GHz a 2,480GHz</i> <i>Modulação do transmissor Bluetooth: GFSK, 8DPSK, p/4DQPSK.</i>		
07	01	Caixa de Som Amplificada Especificações técnicas: 01 x Entrodo Auxiliar (P2) Auto Falante 12º Rms: 400w Tweeter 5" x 1 Acompanha 01 Microfone Sem Fio Bluetooth Bivolt Suparto cartãa Micro Sd, Microfone e Usb Luz em Led Frontal Leitor Led Função Karaoke Contém três entradas P10 Tecnologia Equalizador gráfico de 5 bandas Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção Bateria Interna (Duração me média de 6horas) Medidas da caixa omplicado: 35 Profundidade x 36 Largura x 59 Altura Pesa: 11,2kg Conexões: 03 x Entrado microfone ou Guitorra (P10) D1 x Entrada Usb (Reprodução MP3) 01 x Entrada Cartão Micro Sd (Repradução MP3)	1.235,00	1.235,00
08	01	Microondas 38 litros, largura -55,3cm, comprimento 46,7cm, altura 31,1 cm, 110 v, peso aproximado 17kg, potencia 1000w, consumo 1500kWh, cor branca.	1.120,00	1.120,00
09	02	Garrafa térmica 5 litros Abertura superior grande. Possui pé dobrável e alça. Com torneira. Material: Poliuretano e Plástico. Medidas com Pé (Axø): 28,5cm x ø25cm. Medidas sem Pé (Axø): 23cm x ø25cm. Capacidade: 5000ml. Diametro Abertura: ø11cm. Peso Unitário: 0,796kg. Tamanho da embalagem (AxLxP): 23cm x 29cm x 25cm.	75,00	150,00
10	02	Garrafa térmica 3 litros, material; Polietileno; dimensões (C x L x A) 205mmx205mmx240mm, cor azul.	65,00	130,00
11	01	Fogão a Gás 4 bocas, cor branca bivolt.	730,00	730,00
12	01	Bule 5 Litros em alumínio.	115,00	115,00
13	02	Vassoura, altura do cabo 104 a 128cm, capacidade total 12 litros, alças flexíveis, com três refis microfibrã, dimensões 27x 47x 23.50, material aço inox, polipropileno.	110,00	220,00
14	01	Batedeira Planetária, 8 velocidades, 4 litros, 3 batedores de metal, característica do copo polipropileno, 110V, potencia 300w, consumo 0,15w/h, cor branca, dimensões 31x22,5x37,4 cm modelo SX84.	540,00	540,00
15	06	Computador completo, CPU-Monitor LCD 18.5 Widescreen Teclado, Mouse, Caixa de Som, Cabos Sistema Operacional: Windows 10, processador Intel core duo. Memória RAM: 4GB, HD: 500 GB,WIFI,Conexões Frontal: 2 USB 1Fone ou Caixa de som, 1 Microfone Conexões Traseira: 4USB1-VGA, 1 Serial 1-LTP1-Rede RJ45,1 Fone ou Caixa de Som 1 Microfone, 1 Ano de Garantia.	2.670,00	16.020,00
16	01	Repetidor de sinal Internet, extensor de autonomia wifi, frequência 2.4 Ghz, dimensões 11cmx6.58cmx7.52cm.	210,00	210,00
17	02	Arquivo de Aço 4 gavetas em chapa 26 cinza.	760,00	1.520,00
18	06	Lixeira aço inox com pedal 12 litros, dimensões aproximadas 40x25,5x25x5cm, altura 40cm.	145,00	870,00

Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro- PR
Rua: Lauro Muller Soares, s/n- Monte Castelo-General Carneiro- PR
Tele fax:(42)----- ou (42)-----



113

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441
smas@generalcarneiro.pr.gov.br

19	03	Tablet Android 4.4, Tela de 9.6 câmera traseira de 5.0 MP e frontal de 2.0 MP, Processador quad-core 1.3Ghz, 8GB de memória interna.	1.280,00	3.840,00
20	02	Ar Condicionado Split Eco Garden Hi Wall 18000 Btus Quente e Frio 220v	2.930,00	5.860,00
21	01	Ar Condicionado Split Eco Garden Hi Wall 12000 Btus Quente e Frio 220v	2.510,00	2.510,00
22	01	Balcão p/ pia 120 cm 3 portas e uma gaveta, com inox 120 com cuba oval.	520,00	520,00
23	01	Microondas 32 litros, cor branca	754,00	754,00
24	04	Cadeiras p/ escritório com regulagem de altura na cor preta.	168,00	504,00
25	03	Longarinas 3 lugares, preta secretaria	520,00	1.560,00
				63.478,00

Objeto: Com objetivo de atender as necessidades dos serviços ofertados no Centro de Referência a Assistência Social, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar. Com isso, proporcionar um atendimento com mais qualidade e eficácia, garantir seus direitos assegurados.

Prazo de Vigência: Noventa (90) dias

Do local da entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal da Contrato: Juçara Siega Coordenadora de Assistência Social.

Recursos: Recurso 1956 Deliberação 07/2018- CRAS BID, Recurso 1943 Deliberação 62/2016- SCFV, Recurso 1958 Deliberação 21/2018- IFPRV e Recurso 1959 Conselho Tutelar.

Prazo de Entrega/Execução: A aquisição será feita conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.

Prazo e Condições de Pagamenta: O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável.

Do Recebimento Provisório e Definitivo: Faremos uma única compra que será realizada após assinatura do contrato com a Licitante vencedora.

Do custo Estimado para a Contratação: O custo total da Compra será de R\$ 63.478,00 (Sessenta e Três Mil Quatrocentos e setenta e Oito Reais).

Das Obrigações da Licitante Vencedora: É de obrigação do vencedor Licitante entregar as mercadorias em embalagens lacradas de fabrica em excelente estado.

Gestão do Contrato: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Gestão Administrativa a que se refere todos os termos deste acordo contratual ficará a cargo da Senhora Sílvia Cristina Casta Saraiva (Secretária de Assistência Social).

Sílvia Cristina C. Saraiva
Secretaria de Assistência Social

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor (a) Daiane Chass
Departamento de Compras/Licitação
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social de General Carneiro- PR
Rua: Lauro Muller Soares, s/n- Monte Castelo-General Carneiro- PR
Tele fax:(42)----- ou (42)-----

DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o saldo do superávit de 2012 e a ação de “Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Básica)”;

Considerando o contido no Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 5: “Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo”, Ação 2: “Cofinanciamento aos municípios de serviços, programas e projetos que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e o protagonismo dos adolescentes”;

Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV como competência da Proteção Social Básica, descrito como “*Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)*”;

Considerando o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;



Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar os municípios;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de outubro de 2016 estabelece a presente deliberação.

I - DO OBJETO

Art. 1º Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

Parágrafo Único. Entende-se por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

II - DOS RECURSOS

Art. 2º Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, provenientes do Plano de Ação 2016 (Deliberação nº 006/2016) e saldo da Deliberação nº 129/2013, totalizando R\$ 19.492.260,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta reais) destinados exclusivamente à oferta e aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos.

Art.3º Os recursos financeiros que trata a presente deliberação serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA mediante a formalização de instrumento legal assinado entre a SEDS e os municípios que acessarem a presente.

126

§ 1º Os valores inferiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência em parcela única.

§2º Os valores superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante disponibilizado, após a assinatura de Termo de Adesão e apresentação dos documentos descritos no Anexo III, ficando o repasse da segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento), condicionada a prestação de contas da utilização dos recursos inicialmente repassados.

Art. 4º O montante de recursos financeiros que poderão ser acessados pelos municípios encontram-se no Anexo I da presente deliberação e são compostos por:

I - valor fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), independente do porte e/ou população infanto-juvenil;

II - produto da multiplicação do número de crianças e adolescentes inseridos na base do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico¹ por R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

III - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Para a realização do repasse fundo a fundo, os municípios deverão, com base no Art. 4º do Decreto Estadual nº 10.455/2014, apresentar Plano de Ação (ações a serem executadas) e a documentação comprobatória, seguindo as orientações e modelos propostos nos anexos III e V.

Art. 6º Poderão fazer a adesão ao presente edital aqueles municípios que cumpram aos seguintes requisitos:

I - possuir Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído por lei e em regular funcionamento;

II - possuir Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA Municipal;

III - possuir Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - comprovar a aprovação do Plano de Ação pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, demonstrada através de deliberação ou resolução do CMDCA e do CMAS publicadas na imprensa oficial.

¹Fonte: BI ODM1 – Base extraída em 23 de julho de 2016.



Art. 7º A documentação elencada no Anexo III deverá ser protocolada nos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, em meio físico, cujos endereços estão identificados no Anexo II.

Art.8º Os municípios poderão apresentar os documentos descritos no Anexo III para acessar os recursos financeiros desta Deliberação até o dia 28 de fevereiro de 2017.

IV - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Custeio – Material de consumo;
- b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- c) Custeio – Pequenos reparos;
- d) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
- e) Investimento – Mobiliário.

§1º O pagamento de pessoal somente será permitido nos casos em que a legislação vigente expressamente assim o permitir, sendo vedado o pagamento de recursos humanos do quadro próprio.

§2º O recurso destinado para custeio para pequenos reparos será permitido desde que atenda as orientações contidas no site da Paranaidade, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>

V – DA OFERTA DO SCFV

Art. 10. O SCFV terá suas ações ofertadas:

- I** - no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando houver estrutura física adequada para a mesma e desde que não traga prejuízo à oferta do PAIF e/ou;
- II** - em unidades no município que atendam crianças e adolescentes, desde que referenciadas ao CRAS;
- III** - de forma ininterrupta e planejada, de acordo com a fase de desenvolvimento dos usuários e em conformidade com as diretrizes nacionais;

118

IV - estruturadas no formato de coletivos com no máximo 30 crianças e adolescentes, organizados respeitando os ciclos de vida, sob a responsabilidade de um orientador social, que deverá acompanhar todos os usuários do grupo e sob a referência de um técnico do CRAS;

Art. 11. As ações do SCFV, abrangidas por esta Deliberação deverão ser estruturadas de forma a garantir sua oferta, conforme as faixas etárias previstas na Resolução CNAS nº109/2009 e ou organizadas conforme a realidade municipal desde que respeite as fases de desenvolvimento dos usuários, em consonância com a Resolução CNAS nº01/2013 :

I - para crianças de até 6(seis) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os coletivos devem ter atividades previamente planejadas, em turnos de até 1h30 por dia;

II - para crianças e adolescentes de 6(seis) a 15(quinze) anos - De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. As atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até quatro horas;

III - para adolescentes 15(quinze) a 17(dezessete) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

Parágrafo único. Para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirados deverá ser possibilitada a participação contínua e diária ou complementada com atividades ofertadas por outras políticas, a fim de evitar a sua reincidência no trabalho.

Art. 12. As ações executadas por meio da oferta do SCFV deverão ser organizadas de modo a assegurar os objetivos de:

I - para crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos:

a) complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

b) assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

c) fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;

d) valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;

e) desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;

M9



f) criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

II - para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

- a) complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c) possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- e) contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

III - para adolescentes de 15(quinze) a 17(dezessete) anos:

- a) complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c) possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d) propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- e) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- f) possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- g) contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

VI - DO PLANO DE AÇÃO

120

Art. 13. O Plano de Ação (anexo V) deverá ser preenchido, de acordo com as ações planejadas e aprovado junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social – CMDCA e CMAS.

Art. 14. No Plano de Ação deverão prever a execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses e a meta de atendimento físico, ou seja, o número de crianças e adolescentes inseridas no serviço deverá ser igual ou superior ao informado no Anexo I.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15. São obrigações do Município:

- I - zelar pela qualidade do serviço ofertado, em conformidade com os parâmetros nacionais;
- II - utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens de despesas elencados no Plano de Ação;
- III - encaminhar ao Escritório Regional de referência os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Ação;
- IV - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;
- V - efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações;
- VI - fornecer ao CEDCA e aos Escritórios Regionais da SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas às ações desenvolvidas, incluindo-se instrumentais em meio físico, eletrônico ou sistemas de monitoramento que venham a ser criados.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. Em conformidade ao Decreto 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados por meio do repasse fundo a fundo será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo Único. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6(seis) meses, a contar da data do repasse do recurso, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 17. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução

Adi.



impedirá o repasse de futuros recursos do FIA Estadual, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 18. Nos casos em que o CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial, e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município.

§2º Na prestação de contas semestral, os casos em que houver saldo superior a 30%(trinta por cento) do valor repassado, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município, bem como de aprovação do CMDCA.

Art. 19. Nos casos em que seja instaurada a Tomada de Contas Especial, o município não receberá novos repasses do recurso do FIA e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso integral recebido, devidamente corrigido, ao FIA Estadual.

Art. 20. Fica o Órgão Gestor Estadual autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão ao Incentivo para Oferta e Execução do SCFV, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por um Sistema de informações específico para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos municípios.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 21. A fiscalização e o monitoramento do serviço é uma responsabilidade compartilhada, com a participação do Município, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal da Assistência Social, Ministério Público, dos Escritórios Regionais da SEDS, entre outros.

Art. 22. Os Escritórios Regionais da SEDS, além de avaliarem os relatórios de prestação de contas, realizarão acompanhamento qualitativo e quantitativo do processo, podendo solicitar a qualquer tempo informações e documentos visando a garantir o cumprimento integral da presente Deliberação e das obrigações previstas no Termo de Adesão.

Parágrafo único. Serão utilizados instrumentais de avaliação e monitoramento padronizados

122

pela SEDS que deverão ser apresentados ao CEDCA/PR, com regularidade a ser definida, bem como, o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os Escritórios Regionais da SEDS, conforme contatos publicados no Anexo II, serão responsáveis por dirimir as dúvidas dos municípios e prestar orientações quanto ao conteúdo da presente Deliberação e elaboração do Plano de Ação.

Art. 24. Incorporar-se-ão a esta Deliberação, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a esta, que vierem a ser divulgados no endereço: www.cedca.pr.gov.br.

Art. 25. Os municípios são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Art. 26. Os recursos não executados no período de 12(doze) meses deverão ser devolvidos ao FIA/PR e destinados para a mesma linha de ação.

Art. 27. Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pelo CEDCA/PR.

Art. 28. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de outubro de 2016.

Leandro Nunes Meller
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

123



ANEXO I

Relação de Município x Valor

Município	Escritório Regional da SEDS	Porte do Município	POPULAÇÃO 0-18 ANOS CadÚnico (extração em 23/07/2016)	Valor fixo	Valor proporcional à população entre 0 e 18	Valor máximo disponibilizado ao Município	Mínimo de atendimento
Abatiá	Cornélio Procopio	Pequeno I	1463	R\$ 40.000,00	R\$ 3.657,50	R\$ 43.657,50	50
Adrianópolis	Curitiba	Pequeno I	1588	R\$ 40.000,00	R\$ 3.970,00	R\$ 43.970,00	50
Agudos do Sul	Curitiba	Pequeno I	1618	R\$ 40.000,00	R\$ 4.045,00	R\$ 44.045,00	50
Almirante Tamandaré	Curitiba	Grande	14154	R\$ 40.000,00	R\$ 35.385,00	R\$ 75.385,00	75
Altamira do Paraná	Campo Mourão	Pequeno I	926	R\$ 40.000,00	R\$ 2.315,00	R\$ 42.315,00	50
Alto Paraíso	Umuarama	Pequeno I	613	R\$ 40.000,00	R\$ 1.532,50	R\$ 41.532,50	50
Alto Paraná	Paranavaí	Pequeno I	2791	R\$ 40.000,00	R\$ 6.977,50	R\$ 46.977,50	50
Alto Piquiri	Umuarama	Pequeno I	1769	R\$ 40.000,00	R\$ 4.422,50	R\$ 44.422,50	50
Altônia	Umuarama	Pequeno II	2299	R\$ 40.000,00	R\$ 5.747,50	R\$ 45.747,50	50
Alvorada do Sul	Londrina	Pequeno I	1387	R\$ 40.000,00	R\$ 3.467,50	R\$ 43.467,50	50
Amaporã	Paranavaí	Pequeno I	1281	R\$ 40.000,00	R\$ 3.202,50	R\$ 43.202,50	50
Ampére	Francisco Beltrão	Pequeno I	3394	R\$ 40.000,00	R\$ 8.485,00	R\$ 48.485,00	50
Anahy	Cascavel	Pequeno I	391	R\$ 40.000,00	R\$ 977,50	R\$ 40.977,50	50
Andirá	Cornélio Procopio	Pequeno II	3044	R\$ 40.000,00	R\$ 7.610,00	R\$ 47.610,00	50
Ângulo	Maringá	Pequeno I	481	R\$ 40.000,00	R\$ 1.202,50	R\$ 41.202,50	50
Antonina	Paranaguá	Pequeno I	3594	R\$ 40.000,00	R\$ 8.985,00	R\$ 48.985,00	50
Antônio Olinto	União da Vitória	Pequeno I	1291	R\$ 40.000,00	R\$ 3.227,50	R\$ 43.227,50	50
Apucarana	Apucarana	Grande	16028	R\$ 40.000,00	R\$ 40.070,00	R\$ 80.070,00	100
Arapongas	Apucarana	Grande	13754	R\$	R\$	R\$	75

124,

				40.000,00	34.385,00	74.385,00	
Arapoti	Ponta Grossa	Pequeno II	3987	R\$ 40.000,00	R\$ 9.967,50	R\$ 49.967,50	50
Arapuã	Ivaiporã	Pequeno I	674	R\$ 40.000,00	R\$ 1.685,00	R\$ 41.685,00	50
Araruna	Campo Mourão	Pequeno I	2329	R\$ 40.000,00	R\$ 5.822,50	R\$ 45.822,50	50
Araucária	Curitiba	Grande	15277	R\$ 40.000,00	R\$ 38.192,50	R\$ 78.192,50	75
Ariranha do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	447	R\$ 40.000,00	R\$ 1.117,50	R\$ 41.117,50	50
Assaí	Londrina	Pequeno I	2305	R\$ 40.000,00	R\$ 5.762,50	R\$ 45.762,50	50
Assis Chateaubriand	Toledo	Pequeno II	3790	R\$ 40.000,00	R\$ 9.475,00	R\$ 49.475,00	50
Astorga	Maringá	Pequeno II	2887	R\$ 40.000,00	R\$ 7.217,50	R\$ 47.217,50	50
Atalaia	Maringá	Pequeno I	578	R\$ 40.000,00	R\$ 1.445,00	R\$ 41.445,00	50
Balsa Nova	Curitiba	Pequeno I	1778	R\$ 40.000,00	R\$ 4.445,00	R\$ 44.445,00	50
Bandeirantes	Cornélio Procopio	Pequeno II	5038	R\$ 40.000,00	R\$ 12.595,00	R\$ 52.595,00	50
Barbosa Ferraz	Campo Mourão	Pequeno I	2303	R\$ 40.000,00	R\$ 5.757,50	R\$ 45.757,50	50
Barra do Jacaré	Jacarezinho	Pequeno I	424	R\$ 40.000,00	R\$ 1.060,00	R\$ 41.060,00	50
Barracão	Francisco Beltrão	Pequeno I	1748	R\$ 40.000,00	R\$ 4.370,00	R\$ 44.370,00	50
Bela Vista da Caroba	Francisco Beltrão	Pequeno I	825	R\$ 40.000,00	R\$ 2.062,50	R\$ 42.062,50	50
Bela Vista do Paraíso	Londrina	Pequeno I	2178	R\$ 40.000,00	R\$ 5.445,00	R\$ 45.445,00	50
Bituruna	União da Vitória	Pequeno I	4032	R\$ 40.000,00	R\$ 10.080,00	R\$ 50.080,00	50
Boa Esperança	Campo Mourão	Pequeno I	676	R\$ 40.000,00	R\$ 1.690,00	R\$ 41.690,00	50
Boa Esperança do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno I	418	R\$ 40.000,00	R\$ 1.045,00	R\$ 41.045,00	50
Boa Ventura de São Roque	Guarapuava	Pequeno I	1394	R\$ 40.000,00	R\$ 3.485,00	R\$ 43.485,00	50
Boa Vista da Aparecida	Cascavel	Pequeno I	2016	R\$ 40.000,00	R\$ 5.040,00	R\$ 45.040,00	50
Bocaiúva do Sul	Curitiba	Pequeno I	3012	R\$ 40.000,00	R\$ 7.530,00	R\$ 47.530,00	50

Bom Jesus do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno I	643	R\$ 40.000,00	R\$ 1.607,50	R\$ 41.607,50	50
Bom Sucesso	Apucarana	Pequeno I	1307	R\$ 40.000,00	R\$ 3.267,50	R\$ 43.267,50	50
Bom Sucesso do Sul	Pato Branco	Pequeno I	496	R\$ 40.000,00	R\$ 1.240,00	R\$ 41.240,00	50
Borrazópolis	Ivaiporã	Pequeno I	1168	R\$ 40.000,00	R\$ 2.920,00	R\$ 42.920,00	50
Braganey	Cascavel	Pequeno I	1014	R\$ 40.000,00	R\$ 2.535,00	R\$ 42.535,00	50
Brasilândia do Sul	Umuarama	Pequeno I	643	R\$ 40.000,00	R\$ 1.607,50	R\$ 41.607,50	50
Cafeara	Londrina	Pequeno I	494	R\$ 40.000,00	R\$ 1.235,00	R\$ 41.235,00	50
Cafelândia	Cascavel	Pequeno I	2129	R\$ 40.000,00	R\$ 5.322,50	R\$ 45.322,50	50
Cafezal do Sul	Umuarama	Pequeno I	616	R\$ 40.000,00	R\$ 1.540,00	R\$ 41.540,00	50
Califórnia	Apucarana	Pequeno I	1149	R\$ 40.000,00	R\$ 2.872,50	R\$ 42.872,50	50
Cambará	Jacarezinho	Pequeno II	4046	R\$ 40.000,00	R\$ 10.115,00	R\$ 50.115,00	50
Cambé	Londrina	Médio	12994	R\$ 40.000,00	R\$ 32.485,00	R\$ 72.485,00	75
Cambira	Apucarana	Pequeno I	1302	R\$ 40.000,00	R\$ 3.255,00	R\$ 43.255,00	50
Campina da Lagoa	Campo Mourão	Pequeno I	2828	R\$ 40.000,00	R\$ 7.070,00	R\$ 47.070,00	50
Campina do Simão	Guarapuava	Pequeno I	1098	R\$ 40.000,00	R\$ 2.745,00	R\$ 42.745,00	50
Campina Grande do Sul	Curitiba	Pequeno II	6284	R\$ 40.000,00	R\$ 15.710,00	R\$ 55.710,00	50
Campo Bonito	Cascavel	Pequeno I	896	R\$ 40.000,00	R\$ 2.240,00	R\$ 42.240,00	50
Campo do Tenente	Curitiba	Pequeno I	1487	R\$ 40.000,00	R\$ 3.717,50	R\$ 43.717,50	50
Campo Largo	Curitiba	Grande	9476	R\$ 40.000,00	R\$ 23.690,00	R\$ 63.690,00	75
Campo Magro	Curitiba	Pequeno II	3646	R\$ 40.000,00	R\$ 9.115,00	R\$ 49.115,00	50
Campo Mourão	Campo Mourão	Médio	14141	R\$ 40.000,00	R\$ 35.352,50	R\$ 75.352,50	75
Cândido de Abreu	Ivaiporã	Pequeno I	3285	R\$ 40.000,00	R\$ 8.212,50	R\$ 48.212,50	50
Candói	Guarapuava	Pequeno	3655	R\$	R\$	R\$	50

126

		I		40.000,00	9.137,50	49.137,50	
Cantagalo	Guarapuava	Pequeno I	3041	R\$ 40.000,00	R\$ 7.602,50	R\$ 47.602,50	50
Capanema	Francisco Beltrão	Pequeno I	2199	R\$ 40.000,00	R\$ 5.497,50	R\$ 45.497,50	50
Capitão Leôni- das Marques	Cascavel	Pequeno I	2028	R\$ 40.000,00	R\$ 5.070,00	R\$ 45.070,00	50
Carambeí	Ponta Gros- sa	Pequeno I	3239	R\$ 40.000,00	R\$ 8.097,50	R\$ 48.097,50	50
Carlópolis	Jacarezinho	Pequeno I	2326	R\$ 40.000,00	R\$ 5.815,00	R\$ 45.815,00	50
Cascavel	Cascavel	Grande	33554	R\$ 40.000,00	R\$ 83.885,00	R\$ 123.885,00	150
Castro	Ponta Gros- sa	Médio	13982	R\$ 40.000,00	R\$ 34.955,00	R\$ 74.955,00	75
Catanduvas	Cascavel	Pequeno I	1894	R\$ 40.000,00	R\$ 4.735,00	R\$ 44.735,00	50
Centenário do Sul	Londrina	Pequeno I	2076	R\$ 40.000,00	R\$ 5.190,00	R\$ 45.190,00	50
Cerro Azul	Curitiba	Pequeno I	4652	R\$ 40.000,00	R\$ 11.630,00	R\$ 51.630,00	50
Céu Azul	Cascavel	Pequeno I	1469	R\$ 40.000,00	R\$ 3.672,50	R\$ 43.672,50	50
Chopinzinho	Pato Branco	Pequeno I	3240	R\$ 40.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 48.100,00	50
Cianorte	Cianorte	Médio	6945	R\$ 40.000,00	R\$ 17.362,50	R\$ 57.362,50	50
Cidade Gaú- cha	Cianorte	Pequeno I	1508	R\$ 40.000,00	R\$ 3.770,00	R\$ 43.770,00	50
Clevelândia	Pato Branco	Pequeno I	3555	R\$ 40.000,00	R\$ 8.887,50	R\$ 48.887,50	50
Colombo	Curitiba	Grande	29179	R\$ 40.000,00	R\$ 72.947,50	R\$ 112.947,50	125
Colorado	Maringá	Pequeno II	1615	R\$ 40.000,00	R\$ 4.037,50	R\$ 44.037,50	50
Congoninhas	Cornélio Procópio	Pequeno I	1841	R\$ 40.000,00	R\$ 4.602,50	R\$ 44.602,50	50
Conselheiro Mairinck	Jacarezinho	Pequeno I	685	R\$ 40.000,00	R\$ 1.712,50	R\$ 41.712,50	50
Contenda	Curitiba	Pequeno I	2455	R\$ 40.000,00	R\$ 6.137,50	R\$ 46.137,50	50
Corbélia	Cascavel	Pequeno I	2560	R\$ 40.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 46.400,00	50
Cornélio Pro- cópio	Cornélio Procópio	Pequeno II	4296	R\$ 40.000,00	R\$ 10.740,00	R\$ 50.740,00	50

Coronel Domingos Soares	Pato Branco	Pequeno I	1688	R\$ 40.000,00	R\$ 4.220,00	R\$ 44.220,00	50
Coronel Vivida	Pato Branco	Pequeno II	2509	R\$ 40.000,00	R\$ 6.272,50	R\$ 46.272,50	50
Corumbataí do Sul	Campo Mourão	Pequeno I	714	R\$ 40.000,00	R\$ 1.785,00	R\$ 41.785,00	50
Cruz Machado	União da Vitória	Pequeno I	3539	R\$ 40.000,00	R\$ 8.847,50	R\$ 48.847,50	50
Cruzeiro do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno I	746	R\$ 40.000,00	R\$ 1.865,00	R\$ 41.865,00	50
Cruzeiro do Oeste	Umuarama	Pequeno II	2819	R\$ 40.000,00	R\$ 7.047,50	R\$ 47.047,50	50
Cruzeiro do Sul	Paranavaí	Pequeno I	886	R\$ 40.000,00	R\$ 2.215,00	R\$ 42.215,00	50
Cruzmaltina	Ivaiporã	Pequeno I	580	R\$ 40.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 41.450,00	50
Curitiba	Curitiba	Metrópole	128203	R\$ 40.000,00	R\$ 320.507,50	R\$ 360.507,50	450
Curiúva	Jacarezinho	Pequeno I	2589	R\$ 40.000,00	R\$ 6.472,50	R\$ 46.472,50	50
Diamante do Norte	Paranavaí	Pequeno I	819	R\$ 40.000,00	R\$ 2.047,50	R\$ 42.047,50	50
Diamante do Sul	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	948	R\$ 40.000,00	R\$ 2.370,00	R\$ 42.370,00	50
Diamante D'Oeste	Foz do Iguaçu	Pequeno I	1114	R\$ 40.000,00	R\$ 2.785,00	R\$ 42.785,00	50
Dois Vizinhos	Francisco Beltrão	Pequeno II	3749	R\$ 40.000,00	R\$ 9.372,50	R\$ 49.372,50	50
Douradina	Umuarama	Pequeno I	1084	R\$ 40.000,00	R\$ 2.710,00	R\$ 42.710,00	50
Doutor Camargo	Maringá	Pequeno I	526	R\$ 40.000,00	R\$ 1.315,00	R\$ 41.315,00	50
Doutor Ulysses	Curitiba	Pequeno I	1577	R\$ 40.000,00	R\$ 3.942,50	R\$ 43.942,50	50
Enéas Marques	Francisco Beltrão	Pequeno I	916	R\$ 40.000,00	R\$ 2.290,00	R\$ 42.290,00	50
Engenheiro Beltrão	Campo Mourão	Pequeno I	2139	R\$ 40.000,00	R\$ 5.347,50	R\$ 45.347,50	50
Entre Rios do Oeste	Foz do Iguaçu	Pequeno I	421	R\$ 40.000,00	R\$ 1.052,50	R\$ 41.052,50	50
Esperança Nova	Umuarama	Pequeno I	257	R\$ 40.000,00	R\$ 642,50	R\$ 40.642,50	50
Espigão Alto do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	1306	R\$ 40.000,00	R\$ 3.265,00	R\$ 43.265,00	50
Farol	Campo	Pequeno	680	R\$	R\$	R\$	50

128

	Mourão	I		40.000,00	1.700,00	41.700,00	
Faxinal	Ivaiporã	Pequeno I	3038	R\$ 40.000,00	R\$ 7.595,00	R\$ 47.595,00	50
Fazenda Rio Grande	Curitiba	Médio	19425	R\$ 40.000,00	R\$ 48.562,50	R\$ 88.562,50	100
Fênix	Campo Mourão	Pequeno I	753	R\$ 40.000,00	R\$ 1.882,50	R\$ 41.882,50	50
Fernandes Pinheiro	Irati	Pequeno I	1385	R\$ 40.000,00	R\$ 3.462,50	R\$ 43.462,50	50
Figueira	Jacarezinho	Pequeno I	1477	R\$ 40.000,00	R\$ 3.692,50	R\$ 43.692,50	50
Flor da Serra do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno I	934	R\$ 40.000,00	R\$ 2.335,00	R\$ 42.335,00	50
Floraí	Maringá	Pequeno I	484	R\$ 40.000,00	R\$ 1.210,00	R\$ 41.210,00	50
Floresta	Maringá	Pequeno I	575	R\$ 40.000,00	R\$ 1.437,50	R\$ 41.437,50	50
Florestópolis	Londrina	Pequeno I	2326	R\$ 40.000,00	R\$ 5.815,00	R\$ 45.815,00	50
Flórida	Maringá	Pequeno I	363	R\$ 40.000,00	R\$ 907,50	R\$ 40.907,50	50
Formosa do Oeste	Toledo	Pequeno I	782	R\$ 40.000,00	R\$ 1.955,00	R\$ 41.955,00	50
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Grande	35590	R\$ 40.000,00	R\$ 88.975,00	R\$ 128.975,00	150
Foz do Jordão	Guarapuava	Pequeno I	1497	R\$ 40.000,00	R\$ 3.742,50	R\$ 43.742,50	50
Francisco Alves	Umuarama	Pequeno I	1177	R\$ 40.000,00	R\$ 2.942,50	R\$ 42.942,50	50
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Médio	7759	R\$ 40.000,00	R\$ 19.397,50	R\$ 59.397,50	50
General Carneiro	União da Vitória	Pequeno I	3523	R\$ 40.000,00	R\$ 8.807,50	R\$ 48.807,50	50
Godoy Moreira	Ivaiporã	Pequeno I	476	R\$ 40.000,00	R\$ 1.190,00	R\$ 41.190,00	50
Goioerê	Campo Mourão	Pequeno II	4094	R\$ 40.000,00	R\$ 10.235,00	R\$ 50.235,00	50
Goioxim	Guarapuava	Pequeno I	1988	R\$ 40.000,00	R\$ 4.970,00	R\$ 44.970,00	50
Grandes Rios	Ivaiporã	Pequeno I	1328	R\$ 40.000,00	R\$ 3.320,00	R\$ 43.320,00	50
Guaíra	Toledo	Pequeno II	4966	R\$ 40.000,00	R\$ 12.415,00	R\$ 52.415,00	50
Guairaçá	Paranavaí	Pequeno I	1157	R\$ 40.000,00	R\$ 2.892,50	R\$ 42.892,50	50

129



Guamiranga	Irati	Pequeno I	1405	R\$ 40.000,00	R\$ 3.512,50	R\$ 43.512,50	50
Guapirama	Jacarezinho	Pequeno I	827	R\$ 40.000,00	R\$ 2.067,50	R\$ 42.067,50	50
Guaporema	Cianorte	Pequeno I	331	R\$ 40.000,00	R\$ 827,50	R\$ 40.827,50	50
Guaraci	Londrina	Pequeno I	824	R\$ 40.000,00	R\$ 2.060,00	R\$ 42.060,00	50
Guaranaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	1911	R\$ 40.000,00	R\$ 4.777,50	R\$ 44.777,50	50
Guarapuava	Guarapuava	Grande	27525	R\$ 40.000,00	R\$ 68.812,50	R\$ 108.812,50	125
Guaraqueçaba	Paranaguá	Pequeno I	2126	R\$ 40.000,00	R\$ 5.315,00	R\$ 45.315,00	50
Guaratuba	Paranaguá	Pequeno II	7654	R\$ 40.000,00	R\$ 19.135,00	R\$ 59.135,00	50
Honório Serpa	Pato Branco	Pequeno I	1220	R\$ 40.000,00	R\$ 3.050,00	R\$ 43.050,00	50
Ibaiti	Jacarezinho	Pequeno II	4645	R\$ 40.000,00	R\$ 11.612,50	R\$ 51.612,50	50
Ibema	Cascavel	Pequeno I	1704	R\$ 40.000,00	R\$ 4.260,00	R\$ 44.260,00	50
Ibiporã	Londrina	Pequeno II	6262	R\$ 40.000,00	R\$ 15.655,00	R\$ 55.655,00	50
Icaraíma	Umuarama	Pequeno I	937	R\$ 40.000,00	R\$ 2.342,50	R\$ 42.342,50	50
Iguaraçu	Maringá	Pequeno I	568	R\$ 40.000,00	R\$ 1.420,00	R\$ 41.420,00	50
Iguatu	Cascavel	Pequeno I	432	R\$ 40.000,00	R\$ 1.080,00	R\$ 41.080,00	50
Imbaú	Ponta Grossa	Pequeno I	2939	R\$ 40.000,00	R\$ 7.347,50	R\$ 47.347,50	50
Imbituva	Irati	Pequeno II	5795	R\$ 40.000,00	R\$ 14.487,50	R\$ 54.487,50	50
Inácio Martins	Irati	Pequeno I	2977	R\$ 40.000,00	R\$ 7.442,50	R\$ 47.442,50	50
Inajá	Paranavaí	Pequeno I	550	R\$ 40.000,00	R\$ 1.375,00	R\$ 41.375,00	50
Indianópolis	Cianorte	Pequeno I	599	R\$ 40.000,00	R\$ 1.497,50	R\$ 41.497,50	50
Ipiranga	Ponta Grossa	Pequeno I	2580	R\$ 40.000,00	R\$ 6.450,00	R\$ 46.450,00	50
Iporã	Umuarama	Pequeno I	1727	R\$ 40.000,00	R\$ 4.317,50	R\$ 44.317,50	50
Iracema do	Toledo	Pequeno	347	R\$	R\$	R\$	50



130

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado à **SEDS** a cada seis 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – **FIA/PR** para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/**FIA** do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – **FIA/PR** e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o **CEDCA/PR** e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou

NB11:



manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel;

n) dar preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar, se comprometendo a destinar recurso para a aquisição de outros materiais apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para o Conselho Tutelar – SIPIA CT WEB;

o) caso haja a aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar, observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

II – São obrigações da SEDS:

a) formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;

c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;

d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;

e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;

f) apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEDS poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a SEDS, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.



132,

II – Aquisição de Equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de R\$ _____ (_____);

III – Aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
- b) prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à **SEDS** e ao CEDCA/PR;
- c) alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA CT WEB;
- d) manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- e) participar das capacitações promovidas pela **SEDS**, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- f) prestar informações a **SEDS** e ao CEDCA/PR, sistematicamente ou sempre que solicitado em relação as ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas a execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- g) incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR n° 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA n° 226/2010;
- h) iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- i) prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual n° 10.455/2014;
- j) executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- k) efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), sendo este de 30 (trinta) meses;
- l) caso haja aquisição de veículo, destinar o mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;
- m) caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento,



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Adesão que firma o Município de _____ com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de _____**, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua _____, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor(a) _____, portador(a) da CI nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em _____/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, ao **MUNICÍPIO** acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementariedade das ações do Estado e do Município, considerando as seguintes linhas de cofinanciamento:

I – Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro no valor de R\$ _____ (_____), haja vista que o Conselho Tutelar não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao ano de 2014;



134

ANEXO III

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM A CONSTRUÇÃO DE SEDE DO CONSELHO TUTELAR – PROJETO ARQUITETÔNICO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ (Deliberações nº 53/2014, nº 88/2014 e nº 43/2017)

Nº CT	Protocolo	Regional	Município
1.	13.293.898-9	Apucarana	Arapongas
2.	13.266.857-4	Campo Mourão	Campo Mourão
3.	13.266.910-4	Campo Mourão	Goioerê
4.	13.284.099-7	Cascavel	Cascavel
5.	13.263.438-6	Cianorte	Cianorte
6.	13.284.983-8	Cornélio Procópio	Cornélio Procópio
7.	13.247.561-0	Curitiba	Araucária
8.	13.286.803-4	Curitiba	Campo Largo
9.	13.247.657-8	Curitiba	Campo Magro
10.	13.287.090-0	Curitiba	Colombo
11.	13.287.113-2	Curitiba	Curitiba - CIC
12.	13.247.590-3	Curitiba	Fazenda Rio Grande
13.	13.286.995-2	Curitiba	Mandirituba
14.	13.241.801-2	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos
15.	13.276.149-3	Guarapuava	Guarapuava
16.	13.284.561-1	Guarapuava	Guarapuava
17.	13.281.471-6	Guarapuava	Prudentópolis
18.	13.246.205-4	Irati	Imbituva
19.	13.291.040-5	Londrina	Cambé
20.	13.290.966-0	Londrina	Ibiporã
21.	13.290.874-5	Londrina	Londrina
22.	13.290.994-6	Londrina	Rolândia
23.	13.262.945-5	Maringá	Marialva
24.	13.260.830-0	Maringá	Maringá
25.	13.284.970-6	Pato Branco	Palmas
26.	13.292.351-5	Pato Branco	Pato Branco
27.	13.258.754-0	Pitanga	Pitanga
28.	13.248.230-6	Ponta Grossa	Jaguariaíva
29.	13.265.279-1	Toledo	Palotina
30.	13.285.426-2	União da Vitória	São Mateus do Sul
31.	13.286.076-9	União da Vitória	União da Vitória

135



258.	TOLEDO	MARIPÁ
259.	TOLEDO	MERCEDES
260.	TOLEDO	NOVA SANTA ROSA
261.	TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE
262.	TOLEDO	PALOTINA
263.	TOLEDO	QUATRO PONTES
264.	TOLEDO	TERRA ROXA
265.	TOLEDO	TOLEDO – I
266.	TOLEDO	TOLEDO – II
267.	TOLEDO	TUPÃSSI
268.	UMUARAMA	ALTO PARAÍSO
269.	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI
270.	UMUARAMA	ALTÔNIA
271.	UMUARAMA	BRASILÂNDIA DO SUL
272.	UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL
273.	UMUARAMA	DOURADINA
274.	UMUARAMA	ESPERANÇA NOVA
275.	UMUARAMA	FRANCISCO ALVES
276.	UMUARAMA	ICARAÍMA
277.	UMUARAMA	IPORÃ
278.	UMUARAMA	IVATÉ
279.	UMUARAMA	MARIA HELENA
280.	UMUARAMA	MARILUZ
281.	UMUARAMA	PEROBAL
282.	UMUARAMA	PÉROLA
283.	UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
284.	UMUARAMA	UMUARAMA
285.	UMUARAMA	XAMBRÊ
286.	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA
287.	UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO
288.	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS
289.	UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITÓRIA
290.	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA



214.	PARANAÍ	INAJÁ
215.	PARANAÍ	ITAÚNA DO SUL
216.	PARANAÍ	JARDIM OLINDA
217.	PARANAÍ	LOANDA
218.	PARANAÍ	LONDRINA – OESTE
219.	PARANAÍ	MARILENA
220.	PARANAÍ	MIRADOR
221.	PARANAÍ	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
222.	PARANAÍ	NOVA LONDRINA
223.	PARANAÍ	PARANACITY
224.	PARANAÍ	PARANAÍ
225.	PARANAÍ	PLANALTINA DO PARANÁ
226.	PARANAÍ	QUERÊNCIA DO NORTE
227.	PARANAÍ	SANTA ISABEL DO IVAÍ
228.	PARANAÍ	SANTA MÔNICA
229.	PARANAÍ	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
230.	PARANAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
231.	PARANAÍ	SÃO PEDRO DO PARANÁ
232.	PARANAÍ	TAMBOARA
233.	PARANAÍ	TERRA RICA
234.	PATO BRANCO	CHOPINZINHO
235.	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES
236.	PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA
237.	PATO BRANCO	ITAJEJARA DO OESTE
238.	PATO BRANCO	LONDRINA – CENTRO
239.	PATO BRANCO	MARIÓPOLIS
240.	PATO BRANCO	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
241.	PATO BRANCO	SULINA
242.	PATO BRANCO	VITORINO
243.	PONTA GROSSA	ARAPOTI
244.	PONTA GROSSA	CARAMBEÍ
245.	PONTA GROSSA	CASTRO
246.	PONTA GROSSA	IVAÍ
247.	PONTA GROSSA	JAGUARIAÍVA
248.	PONTA GROSSA	LONDRINA – NORTE B
249.	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA – NORTE
250.	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
251.	PONTA GROSSA	SENGÉS
252.	PONTA GROSSA	TIBAGI
253.	TOLEDO	ASSIS CHATEAUBRIAND
254.	TOLEDO	FORMOSA DO OESTE
255.	TOLEDO	GUAÍRA
256.	TOLEDO	IRACEMA DO OESTE
257.	TOLEDO	JESUÍTAS



170.	LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO
171.	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU
172.	LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU
173.	LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND
174.	LONDRINA	ASSAÍ
175.	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO
176.	LONDRINA	CAFEARA
177.	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL
178.	LONDRINA	GUARACI
179.	LONDRINA	JAGUAPITÁ
180.	LONDRINA	MIRASELVA
181.	LONDRINA	PITANGUEIRAS
182.	LONDRINA	PRADO FERREIRA
183.	LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO
184.	LONDRINA	ROLÂNDIA
185.	LONDRINA	SERTANÓPOLIS
186.	LONDRINA	TAMARANA
187.	MARINGÁ	ANGULO
188.	MARINGÁ	ATALAIA
189.	MARINGÁ	DOCTOR CAMARGO
190.	MARINGÁ	FLORESTA
191.	MARINGÁ	FLÓRIDA
192.	MARINGÁ	IGUARAÇU
193.	MARINGÁ	ITAMBÉ
194.	MARINGÁ	IVATUBA
195.	MARINGÁ	LOBATO
196.	MARINGÁ	MARINGÁ – ZONA SUL
197.	MARINGÁ	MUNHOZ DE MELLO
198.	MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
199.	MARINGÁ	OURIZONA
200.	MARINGÁ	PAIÇANDU
201.	MARINGÁ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
202.	MARINGÁ	SANTA FÉ
203.	MARINGÁ	SANTO INÁCIO
204.	MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ
205.	MARINGÁ	SARANDI
206.	MARINGÁ	UNIFLOR
207.	PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA
208.	PARANAGUÁ	GUARATUBA
209.	PARANAGUÁ	MATINHOS
210.	PARANAGUÁ	PONTAL DO PARANÁ
211.	PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ
212.	PARANAVAÍ	AMAPORÃ
213.	PARANAVAÍ	GUAIRAÇA



- | | | |
|------|--------------------|------------------------|
| 126. | GUARAPUAVA | PITANGA |
| 127. | GUARAPUAVA | PRUDENTÓPOLIS |
| 128. | GUARAPUAVA | RIO BRANCO DO SUL |
| 129. | GUARAPUAVA | TURVO |
| 130. | IRATI | GUAMIRANGA |
| 131. | IRATI | SALTO DO LONTRA |
| 132. | IVAIPORÃ | ARAPUÃ |
| 133. | IVAIPORÃ | BORRAZÓPOLIS |
| 134. | IVAIPORÃ | CÂNDIDO DE ABREU |
| 135. | IVAIPORÃ | CRUZMALTINA |
| 136. | IVAIPORÃ | FAXINAL |
| 137. | IVAIPORÃ | GODOY MOREIRA |
| 138. | IVAIPORÃ | GRANDES RIOS |
| 139. | IVAIPORÃ | IVAIPORÃ |
| 140. | IVAIPORÃ | JARDIM ALEGRE |
| 141. | IVAIPORÃ | LIDIANÓPOLIS |
| 142. | IVAIPORÃ | LUNARDELLI |
| 143. | IVAIPORÃ | MANOEL RIBAS |
| 144. | IVAIPORÃ | NOVA TEBAS |
| 145. | IVAIPORÃ | RANCHO ALEGRE |
| 146. | IVAIPORÃ | RIO BRANCO DO IVAÍ |
| 147. | IVAIPORÃ | SANTA MARIA DO OESTE |
| 148. | IVAIPORÃ | SÃO PEDRO DO IVAÍ |
| 149. | JACAREZINHO | CAMBARÁ |
| 150. | JACAREZINHO | CARLÓPOLIS |
| 151. | JACAREZINHO | CONSELHEIRO MAIRINCK |
| 152. | JACAREZINHO | CURIÚVA |
| 153. | JACAREZINHO | GUAPIRAMA |
| 154. | JACAREZINHO | IBAITI |
| 155. | JACAREZINHO | JABOTI |
| 156. | JACAREZINHO | JACAREZINHO |
| 157. | JACAREZINHO | JAPIRA |
| 158. | JACAREZINHO | LONDRINA - SUL |
| 159. | JACAREZINHO | PINHALÃO |
| 160. | JACAREZINHO | QUATIGUÁ |
| 161. | JACAREZINHO | RIBEIRÃO CLARO |
| 162. | JACAREZINHO | SANTANA DO ITARARÉ |
| 163. | JACAREZINHO | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA |
| 164. | JACAREZINHO | TOMAZINA |
| 165. | JACAREZINHO | WENCESLAU BRAZ |
| 166. | LARANJEIRAS DO SUL | DIAMANTE DO SUL |
| 167. | LARANJEIRAS DO SUL | ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU |
| 168. | LARANJEIRAS DO SUL | GUARANIAÇU |
| 169. | LARANJEIRAS DO SUL | MARQUINHO |

139



82.	CURITIBA	PINHAIS
83.	CURITIBA	QUATRO BARRAS
84.	CURITIBA	QUITANDINHA
85.	CURITIBA	DE RIO NEGRO
86.	CURITIBA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – AFONSO PENA
87.	CURITIBA	TIJUCAS DO SUL
88.	CURITIBA	CURITIBA – CAJURU
89.	FOZ DO IGUAÇU	DIAMANTE DO OESTE
90.	FOZ DO IGUAÇU	ENTRE RIOS DO OESTE
91.	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU – I
92.	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU – II
93.	FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA
94.	FOZ DO IGUAÇU	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
95.	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA
96.	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL
97.	FOZ DO IGUAÇU	PATO BRAGADO
98.	FOZ DO IGUAÇU	RAMILÂNDIA
99.	FOZ DO IGUAÇU	RANCHO ALEGRE DO OESTE
100.	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ
101.	FOZ DO IGUAÇU	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
102.	FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
103.	FOZ DO IGUAÇU	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
104.	FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL
105.	FRANCISCO BELTRÃO	CRUZEIRO DO IGUAÇU
106.	FRANCISCO BELTRÃO	DOIS VIZINHOS
107.	FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES
108.	FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL
109.	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO
110.	FRANCISCO BELTRÃO	LONDRINA – NORTE A
111.	FRANCISCO BELTRÃO	MANFRINÓPOLIS
112.	FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO
113.	FRANCISCO BELTRÃO	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
114.	FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO
115.	FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA
116.	FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE
117.	FRANCISCO BELTRÃO	SÃO JORGE DO OESTE
118.	FRANCISCO BELTRÃO	VERÉ
119.	GUARAPUAVA	CANDÓI
120.	GUARAPUAVA	CANTAGALO
121.	GUARAPUAVA	GOIOXIM
122.	GUARAPUAVA	INÁCIO MARTINS
123.	GUARAPUAVA	LARANJAL
124.	GUARAPUAVA	PALMITAL
125.	GUARAPUAVA	PINHÃO



- | | | |
|-----|-------------------|-----------------------------|
| 38. | CASCADEL | NOVA AURORA |
| 39. | CASCADEL | SANTA LÚCIA |
| 40. | CASCADEL | TRÊS BARRAS DO PARANÁ |
| 41. | CASCADEL | VERA CRUZ DO OESTE |
| 42. | CIANORTE | CIANORTE |
| 43. | CIANORTE | GUAPOREMA |
| 44. | CIANORTE | INDIANÓPOLIS |
| 45. | CIANORTE | JUSSARA |
| 46. | CIANORTE | RONDON |
| 47. | CIANORTE | SÃO MANOEL DO PARANÁ |
| 48. | CIANORTE | SÃO TOMÉ |
| 49. | CIANORTE | TAPEJARA |
| 50. | CIANORTE | TERRA BOA |
| 51. | CIANORTE | TUNEIRAS DO OESTE |
| 52. | CORNÉLIO PROCÓPIO | ABATIÁ |
| 53. | CORNÉLIO PROCÓPIO | BANDEIRANTES |
| 54. | CORNÉLIO PROCÓPIO | CONGONHINHAS |
| 55. | CORNÉLIO PROCÓPIO | JATAIZINHO |
| 56. | CORNÉLIO PROCÓPIO | NOVA AMÉRICA DA COLINA |
| 57. | CORNÉLIO PROCÓPIO | NOVA SANTA BÁRBARA |
| 58. | CORNÉLIO PROCÓPIO | SANTA AMÉLIA |
| 59. | CORNÉLIO PROCÓPIO | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO |
| 60. | CORNÉLIO PROCÓPIO | SÃO JERÔNIMO DA SERRA |
| 61. | CORNÉLIO PROCÓPIO | SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA |
| 62. | CORNÉLIO PROCÓPIO | URAI |
| 63. | CURITIBA | AGUDOS DO SUL |
| 64. | CURITIBA | ALMIRANTE TAMANDARÉ |
| 65. | CURITIBA | ARAUCÁRIA I |
| 66. | CURITIBA | ARAUCÁRIA II |
| 67. | CURITIBA | BALSA NOVA |
| 68. | CURITIBA | BOCAIUVA DO SUL |
| 69. | CURITIBA | CAMPO DO TENENTE |
| 70. | CURITIBA | CERRO AZUL |
| 71. | CURITIBA | CURITIBA – BOA VISTA |
| 72. | CURITIBA | CURITIBA – CIC |
| 73. | CURITIBA | CURITIBA – MATRIZ |
| 74. | CURITIBA | CURITIBA – PINHEIRINHO |
| 75. | CURITIBA | CURITIBA – PORTÃO |
| 76. | CURITIBA | CURITIBA – SANTA FELICIDADE |
| 77. | CURITIBA | CURITIBA – TATUQUARA |
| 78. | CURITIBA | FAZENDA RIO GRANDE |
| 79. | CURITIBA | LAPA |
| 80. | CURITIBA | MANDIRITUBA |
| 81. | CURITIBA | PIÊN |

ANEXO II

**LISTAGEM DE CONSELHOS TUTELARES APTOS A RECEBER O COFINANCIAMENTO
ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO ESPECÍFICO DO CONSELHO TUTELAR**

Nº CT	ESCRITÓRIO REGIONAL	NOME DO CONSELHO
1.	APUCARANA	CAMBIRA
2.	APUCARANA	KALORÉ
3.	APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL
4.	APUCARANA	MARUMBI
5.	APUCARANA	DE RIO BOM
6.	APUCARANA	SABÁUDIA
7.	CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ
8.	CAMPO MOURÃO	ARARUNA
9.	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ
10.	CAMPO MOURÃO	BOA ESPERANÇA
11.	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO
12.	CAMPO MOURÃO	CORUMBATAÍ DO SUL
13.	CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO
14.	CAMPO MOURÃO	FAROL
15.	CAMPO MOURÃO	FÊNIX
16.	CAMPO MOURÃO	GOIOERÉ
17.	CAMPO MOURÃO	IRETAMA
18.	CAMPO MOURÃO	JANIÓPOLIS
19.	CAMPO MOURÃO	JURANDA
20.	CAMPO MOURÃO	MAMBORÉ
21.	CAMPO MOURÃO	MOREIRA SALES
22.	CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU
23.	CAMPO MOURÃO	PEABIRU
24.	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL
25.	CAMPO MOURÃO	UBIRATÃ
26.	CASCAVEL	ANAHY
27.	CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA
28.	CASCAVEL	BRAGANEY
29.	CASCAVEL	CAFELÂNDIA
30.	CASCAVEL	CAMPO BONITO
31.	CASCAVEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
32.	CASCAVEL	CASCAVEL – SUL
33.	CASCAVEL	CASCAVEL – OESTE
34.	CASCAVEL	CATANDUVAS
35.	CASCAVEL	CÉU AZUL
36.	CASCAVEL	IBEMA
37.	CASCAVEL	MATELÂNDIA

J42



()	<p>CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.</p> <p>A utilização deste recurso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Referido recurso será repassado apenas após a conclusão das obras.</p>	R\$
-----	---	-----

Somatória dos valores solicitados:	R\$
---	------------

Descrição dos itens a serem adquiridos quando solicitada a adesão a segunda linha de financiamento: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

() Declaro que o Conselho Tutelar do Município de _____ não dispõe de automóvel ou dispõe de automóvel com ano de fabricação anterior a 2014.

 Nome do Secretário da Pasta onde a Política da Criança e do Adolescente está vinculada:
 RG:
 CPF:

 Nome do Prefeito:
 RG:
 CPF:

IMPORTANTE: As informações constantes deste formulário deverão ser ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e devidamente publicadas por meio de Resolução deste Conselho

143



	<p>Anexo II da Deliberação nº XXX/2017 – CEDCA/PR, construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.</p> <p>O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.</p> <p>As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>	
()	<p>Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.</p> <p>Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.</p> <p>Referido recurso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.</p>	R\$
	<p>Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 –</p>	



144

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Nome do Município		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone	E-mail institucional	
Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente (e operação, se houver)
Nome do Gestor Municipal		
Função	RG	CPF
Telefone	Celular do responsável ()	E-mail
Nome do Responsável pela execução dos Recursos do FIA Municipal		
Telefone	Celular ()	E-mail

Quantidade de Conselhos Tutelares no Município: _____

Solicitação de Financiamento (As quantidades deverão ser somadas quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)	Linha de Financiamento	Valor Solicitado (Os valores deverão ser somados quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)
()	Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no	R\$

1245



- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas que serão apresentadas à SEDS na prestação de contas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os Casos omissos serão analisados pelo CEDCA/PR.

Art. 21. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2017.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná



devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 14. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado ao gestor estadual deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do Município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 15 Se houver a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIA/PR.

Art. 16 Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado a qual este encontra-se administrativamente vinculado, a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos Municípios.

Art. 17 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado, a qual este encontra-se administrativamente vinculado.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 18. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's deverão elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's serão analisados pelos Escritórios Regionais da SEDS e posteriormente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR.

Art. 19. Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:



Art. 7º Os Municípios cujos Conselhos Tutelares cumpram aos critérios desta Deliberação poderão solicitar a adesão ao “Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná” até a data de **02/04/2018**, por meio da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º A documentação deverá ser protocolada junto aos Escritórios Regionais da SEDS, respeitando a região a qual pertence o Município, conforme tabela de endereços constante do Anexo V da presente Deliberação.

Art. 9º As solicitações de adesão serão analisadas pelos Escritórios Regionais e encaminhadas para a apreciação da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente, sendo aprovadas aquelas que atenderem todos os requisitos desta Deliberação.

Art. 10. Os compromissos para a participação dos Municípios são:

I – participar das capacitações promovidas pela Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;

II – prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e ao CEDCA/PR;

III – alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

Art. 11. Os Municípios elencados na presente Deliberação, que cumprirem todos os critérios, mas que optarem por não aderir, deverão apresentar justificativa da não adesão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Os Municípios deverão encaminhar comunicado de não adesão através de ofício à SEDS, acompanhado da justificativa devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o prazo previsto para o envio da solicitação de adesão.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada seis meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 13. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Município, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo,



e não governamentais que compõe o Conselho;

VII – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

VIII – extrato bancário ou outro documento equivalente, que comprove a participação do Município no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

IX – Resolução de aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

X – declaração de regular funcionamento do Conselho Tutelar, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes, emitida pelo Ministério Público Local ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XI – Termo de Adesão em duas vias de igual teor, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 1º Para fins de comprovação do previsto no inciso IV e VII do presente artigo será aceito cópia do extrato de publicação da Lei ou outro documento equivalente.

§ 2º Para fins de comprovação do efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) declaração exarada pelo Ministério Público Local;
- b) Atas das duas últimas reuniões, devidamente assinadas pelos conselheiros municipais;
- c) outro comprovante equivalente que demonstre o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º Não é permitido realizar qualquer alteração no Termo de Adesão.

§ 4º O Termo de Adesão deverá ser apresentado separadamente dos demais documentos, não podendo conter rasuras, furos, grampos, ou ter sua integridade violada de qualquer forma.

§ 5º O Gestor Municipal deverá rubricar todas as folhas, assinar a última, e não datar o documento, pois a data será inserida quando da assinatura do documento pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 6º A ausência de qualquer documento excluirá o Município contemplado nesta Deliberação.

§ 7º O incentivo financeiro destina-se exclusivamente para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, dentro das diretrizes da presente Deliberação.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO E DOS PRAZOS



materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

III – Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.

§ 1º A utilização dos recursos previstos neste inciso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

§ 2º O recurso previsto neste inciso será repassado após a conclusão das obras.

Art. 4º O repasse do recurso previsto no art. 2º da presente Deliberação será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Art. 5º Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas com Investimento, não sendo possível sua destinação para realização de obras, aquisição de materiais de custeio ou pagamento de pessoal.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 6º Para a formalização do repasse de recurso, os Gestores Municipais deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, mediante ofício, a documentação abaixo relacionada:

I – cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente;

II – cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do Prefeito;

III – formulário de solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná devidamente preenchido pelo Gestor Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme modelo constante no Anexo I da presente Deliberação;

IV – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – documento comprobatório de efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – declaração do órgão ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA esteja administrativamente vinculado, demonstrando que o Conselho possui composição paritária, enunciando inclusive quais são as representações governamentais



Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2017

DELIBEROU

Art. 1º Pelo repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 2º Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 23.180.000,00 (vinte e três milhões, cento e oitenta mil reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, em expansão aos recursos destinados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:

I – Aquisição de um automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possuam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo II da presente Deliberação.

§ 1º A relação de Conselhos Tutelares foi construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017.

§ 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

§ 3º As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná.

§ 1º Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.

§ 2º O recurso destinado neste inciso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros

150

151



DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei”;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria “programas de apoio à Gestão Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 3, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Em continuidade às Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 – CEDCA/PR, as quais visam o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, o Conselho

152



Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

PREFEITO

GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____, de _____ de 20__.

Local/Data e Assinatura

Investimento	
--------------	--

IV. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse FIA/PR ao Incentivo para SCFV:
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA (Anual – 201_):
3. Outras fontes (Anual – 201_):
4. Total de recursos do Fundo - FMIA para o exercício 201_:

VI. PARECER DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMDCA E CMAS SOBRE O PLANO DE AÇÃO (enviar em anexo cópia da Resolução/Deliberação publicada do CMDCA e CMAS)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA e CMAS, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável ()

Desfavorável ()

1.2 Data da (s) Reunião (s):

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.

Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Declaro a existência do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

154



CONSELHEIROS DO CMDCA (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início	Mandato	Fim do Mandato

5. PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ato de Aprovação do CMDCA:

Data da Publicação:

II - EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO (Igual ou superior à meta descrita no Anexo I)

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Público-alvo	Previsão de atendimento
Crianças até 6 anos	
Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos	
Adolescentes de 16 e 17 anos	

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

R\$ _____

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo despesas que pretende executar:

Custeio	
---------	--



UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nome:

CNPJ (tem que ser próprio do Fundo para Infância e Adolescência):

Secretaria onde está vinculado;

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

156



ANEXO V

Plano de Ação

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA

PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E/OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CNPJ:

Cidade:



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Curitiba, XX de xxxx de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXXXX
Prefeito(a)

XXXXXXXXXXXX
Gestor Municipal da Política dos Direitos da
Criança e do Adolescente

JS8



- XIX. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse, os quais não poderão ser reprogramados.
- XX. Efetuar a devolução ao FIA Estadual de saldos de recursos não executados ao final dos 12 (doze) meses previstos para a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

- I. Apoiar o município no aprimorando da execução do Serviço.
- II. Efetuar o repasse dos valores estabelecidos na Deliberação nº 062/2016 aos municípios, através da modalidade de repasse fundo a fundo.
- III. Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.
- IV. Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e dos recursos.
- V. Fomentar a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Assistência Social, fortalecendo a organização do SUAS, e articular este com as Políticas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes, a fim de assegurar uma oferta adequada do Serviço.
- VI. Prestar informações que subsidiem as ações do CEDCA/PR quanto ao acompanhamento e monitoramento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento deste termo, por parte do município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- IX. Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, especialmente com o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a assegurar o acesso das crianças e adolescentes aos serviços, projetos, programas e benefícios daqueles órgãos, visando à construção de novos projetos de vida.
- X. Adotar estratégias que estimulem a participação das crianças e adolescentes, bem como suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação do serviço.
- XI. Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual – SEDS, aos Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos de Controle Externo, através de relatórios físicos ou preenchimento via sistemas que podem vir a ser disponibilizados pela SEDS.
- XII. Inserir o SCFV no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidos pela SEDS).
- XIII. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- XIV. Realizar os trâmites necessários para execução do recurso no município, bem como, aprovar a utilização dos recursos e a prestação de contas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação e execução do recurso.
- XV. Dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do contido na Prestação de Contas aprovadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- XVI. Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto nº 10455/2014, encaminhando Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, aprovado pelo CMDCA e com a ciência do CMAS, ao Escritório Regional da SEDS, conforme previsto na Deliberação nº 62/2016 – CEDCA, a cada seis meses, sendo o primeiro 180 dias após o repasse do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- XVII. Incluir em todos os bens adquiridos e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo da Deliberação nº 062/2016: “SEDS/CEDCA/FIA/SCFV/Del nº 062/2016”.
- XVIII. Iniciar a execução do recurso até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse.

160



acordo com as Resoluções CNAS nº109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e nº01/2013 - Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Executar os recursos na forma prevista no Plano de Ação apresentado em decorrência da Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR, promovendo a oferta e a execução de SCFV.
- II. Comprovar, semestralmente, o número de crianças e adolescentes inseridos no SCFV. A ausência desta informação poderá acarretar suspensão, bloqueio ou até mesmo a devolução parcial ou total do recurso, conforme regras a serem definidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e devidamente divulgadas aos municípios que aderiram ao incentivo que trata a Deliberação supracitada.
- III. Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Deliberação.
- IV. Implementar fluxo contínuo de trabalho de forma articulada com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, assegurando o acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes inseridos no SCFV, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ou do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
- V. Assegurar adequada composição de equipe para a oferta e/ou encaminhamento com qualidade do SCFV.
- VI. Ofertar capacitação/formação permanente às equipes dos serviços, bem como propiciar a participação destes nas capacitações e cursos ofertados pelo Governo do Estado do Paraná.
- VII. Assegurar que a oferta do SCFV seja pautada conforme preconiza as Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº01/2013, tracejada de acordo com os eixos norteadores, de forma ética, respeitando à dignidade, sem discriminação, com qualidade, trabalho em rede e com as famílias, relação com a cidade e com a realidade do território; mobilização, participação social e acesso a direitos,
- VIII. Orientar e encaminhar as famílias das crianças e adolescentes para inclusão ou atualização dos seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando identificada necessidade.



ANEXO IV

Termo de Adesão

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito _____ e pelo Secretário de _____ ou congênere _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Em conformidade com a Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, resolvem subscrever o presente Termo de Adesão ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de _____ ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Parágrafo Único. Entende-se por Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de

162



ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO

Para aprovação da adesão, o município deverá encaminhar:
I. Ofício do Prefeito Municipal dirigido ao Presidente do CEDCA/PR, constando a Deliberação referente e o valor da solicitação.
II. Termo de Adesão conforme formulário-padrão constante no Anexo IV, preenchido em papel timbrado do Estado e CEDCA, rubricado em todas as páginas e assinado ao final pelo gestor da Política Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito, em 2 vias.
III. Plano de Ação, conforme formulário padrão constante no Anexo V, preenchido em papel timbrado do município, rubricado em todas as páginas e assinado ao final pelo gestor da Política Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito.
IV. Cópia da Ata da reunião do CMDCA e CMAS na qual foi aprovado o Plano de Ação (Anexo V) proposto pelo município. A ata deverá ser acompanhada das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG respectivos.
V. Cópia da Resolução ou Deliberação publicada do CMDCA e do CMAS em que aprovam o Plano de Ação (Anexo V).
VI. Cópia da Lei Municipal que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA.
VII. Cópia da Resolução e/ou Deliberação publicada que aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
VIII. Cópia legível do RG e CPF do Prefeito (a)
IX. Cópia do ato de posse do Prefeito (a)
X. no caso de pequenos reparos deverão ser apresentados documentos conforme orientado pela Paranaedificação no seguinte endereço eletrônico: http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6



MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Costa Carvalho, 93 / 85.905-370

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA



Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAI DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua México, 321 / 85905-370

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Rio Branco, 4211 Zona I / 84600-000

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115



165

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUARAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@seds.pr.gov.br

Endereço: R. Marechal Alberto de Abreu, 14-Palacete Mathias Böhn / 83.203-240

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanavai@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010

Fone: (44) 3421-2751/3421-2752/3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-400

166



CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533 / 85301-000

Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881 / 86039-090

Fone: (43) 3325-2635/3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: (44) 3262-0057/3262-0063/3223-1457/3223-1292



167

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 / 84500-000

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLETT, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86870-970

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CANDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Paraná, 63 / 86400-000

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS,



CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: (45) 3572-7034/3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Florianópolis, 530-2º andar / 85601-560

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@seds.pr.gov.br



169

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br

Endereço: Florianópolis, 1702 / Zona 2 / 87200-000

Fone: (44) 3619-2602/2601

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070

Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIÚVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL,



ANEXO II

Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÉ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIRATÃ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Brasil, 2040 / 85816-290

Fone: (45) 3218-7740

		I		40.000,00	5.795,00	45.795,00	
Terra Roxa	Toledo	Pequeno I	1870	R\$ 40.000,00	R\$ 4.675,00	R\$ 44.675,00	50
Tibagi	Ponta Grossa	Pequeno I	5181	R\$ 40.000,00	R\$ 12.952,50	R\$ 52.952,50	50
Tijucas do Sul	Curitiba	Pequeno I	3263	R\$ 40.000,00	R\$ 8.157,50	R\$ 48.157,50	50
Toledo	Toledo	Grande	11091	R\$ 40.000,00	R\$ 27.727,50	R\$ 67.727,50	75
Tomazina	Jacarezinho	Pequeno I	1377	R\$ 40.000,00	R\$ 3.442,50	R\$ 43.442,50	50
Três Barras do Paraná	Cascavel	Pequeno I	2334	R\$ 40.000,00	R\$ 5.835,00	R\$ 45.835,00	50
Tunas do Paraná	Curitiba	Pequeno I	1974	R\$ 40.000,00	R\$ 4.935,00	R\$ 44.935,00	50
Tuneiras do Oeste	Cianorte	Pequeno I	1203	R\$ 40.000,00	R\$ 3.007,50	R\$ 43.007,50	50
Tupãssi	Toledo	Pequeno I	964	R\$ 40.000,00	R\$ 2.410,00	R\$ 42.410,00	50
Turvo	Guarapuavá	Pequeno I	3155	R\$ 40.000,00	R\$ 7.887,50	R\$ 47.887,50	50
Ubiratã	Campo Mourão	Pequeno II	3013	R\$ 40.000,00	R\$ 7.532,50	R\$ 47.532,50	50
Umuarama	Umuarama	Grande	10299	R\$ 40.000,00	R\$ 25.747,50	R\$ 65.747,50	75
União da Vitória	União da Vitória	Médio	8633	R\$ 40.000,00	R\$ 21.582,50	R\$ 61.582,50	75
Uniflor	Maringá	Pequeno I	380	R\$ 40.000,00	R\$ 950,00	R\$ 40.950,00	50
Uraí	Cornélio Procópio	Pequeno I	1715	R\$ 40.000,00	R\$ 4.287,50	R\$ 44.287,50	50
Ventania	Ponta Grossa	Pequeno I	2079	R\$ 40.000,00	R\$ 5.197,50	R\$ 45.197,50	50
Vera Cruz do Oeste	Cascavel	Pequeno I	1381	R\$ 40.000,00	R\$ 3.452,50	R\$ 43.452,50	50
Verê	Francisco Beltrão	Pequeno I	1221	R\$ 40.000,00	R\$ 3.052,50	R\$ 43.052,50	50
Virmond	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	760	R\$ 40.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 41.900,00	50
Vitorino	Pato Branco	Pequeno I	1014	R\$ 40.000,00	R\$ 2.535,00	R\$ 42.535,00	50
Wenceslau Braz	Jacarezinho	Pequeno I	3034	R\$ 40.000,00	R\$ 7.585,00	R\$ 47.585,00	50
Xambê	Umuarama	Pequeno I	895	R\$ 40.000,00	R\$ 2.237,50	R\$ 42.237,50	50

172

São Miguel do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Pequeno II	4516	R\$ 40.000,00	R\$ 11.290,00	R\$ 51.290,00	50
São Pedro do Iguaçu	Toledo	Pequeno I	933	R\$ 40.000,00	R\$ 2.332,50	R\$ 42.332,50	50
São Pedro do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	1215	R\$ 40.000,00	R\$ 3.037,50	R\$ 43.037,50	50
São Pedro do Paraná	Paranavaí	Pequeno I	409	R\$ 40.000,00	R\$ 1.022,50	R\$ 41.022,50	50
São Sebastião da Amoreira	Cornélio Procópio	Pequeno I	1584	R\$ 40.000,00	R\$ 3.960,00	R\$ 43.960,00	50
São Tomé	Cianorte	Pequeno I	788	R\$ 40.000,00	R\$ 1.970,00	R\$ 41.970,00	50
Sapopema	Cornélio Procópio	Pequeno I	1395	R\$ 40.000,00	R\$ 3.487,50	R\$ 43.487,50	50
Sarandi	Maringá	Médio	11639	R\$ 40.000,00	R\$ 29.097,50	R\$ 69.097,50	75
Saudade do Iguaçu	Pato Branco	Pequeno I	1173	R\$ 40.000,00	R\$ 2.932,50	R\$ 42.932,50	50
Sengés	Ponta Grossa	Pequeno I	3990	R\$ 40.000,00	R\$ 9.975,00	R\$ 49.975,00	50
Serranópolis do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Pequeno I	476	R\$ 40.000,00	R\$ 1.190,00	R\$ 41.190,00	50
Sertaneja	Cornélio Procópio	Pequeno I	813	R\$ 40.000,00	R\$ 2.032,50	R\$ 42.032,50	50
Sertanópolis	Londrina	Pequeno I	1846	R\$ 40.000,00	R\$ 4.615,00	R\$ 44.615,00	50
Siqueira Campos	Jacarezinho	Pequeno I	2754	R\$ 40.000,00	R\$ 6.885,00	R\$ 46.885,00	50
Sulina	Pato Branco	Pequeno I	504	R\$ 40.000,00	R\$ 1.260,00	R\$ 41.260,00	50
Tamarana	Londrina	Pequeno I	1778	R\$ 40.000,00	R\$ 4.445,00	R\$ 44.445,00	50
Tamboara	Paranavaí	Pequeno I	618	R\$ 40.000,00	R\$ 1.545,00	R\$ 41.545,00	50
Tapejara	Cianorte	Pequeno I	1509	R\$ 40.000,00	R\$ 3.772,50	R\$ 43.772,50	50
Tapira	Umuarama	Pequeno I	855	R\$ 40.000,00	R\$ 2.137,50	R\$ 42.137,50	50
Teixeira Soares	Irati	Pequeno I	2147	R\$ 40.000,00	R\$ 5.367,50	R\$ 45.367,50	50
Telémaco Borba	Ponta Grossa	Médio	8893	R\$ 40.000,00	R\$ 22.232,50	R\$ 62.232,50	75
Terra Boa	Cianorte	Pequeno I	1623	R\$ 40.000,00	R\$ 4.057,50	R\$ 44.057,50	50
Terra Rica	Paranavaí	Pequeno	2318	R\$	R\$	R\$	50

173



Santa Tereza do Oeste	Cascavel	Pequeno I	2103	R\$ 40.000,00	R\$ 5.257,50	R\$ 45.257,50	50
Santa Terezi- nha de Itaipu	Foz do Igua- çu	Pequeno II	3503	R\$ 40.000,00	R\$ 8.757,50	R\$ 48.757,50	50
Santana do Itararé	Jacarezinho	Pequeno I	1006	R\$ 40.000,00	R\$ 2.515,00	R\$ 42.515,00	50
Santo Antônio da Platina	Jacarezinho	Pequeno II	6213	R\$ 40.000,00	R\$ 15.532,50	R\$ 55.532,50	50
Santo Antônio do Caiuá	Paranavaí	Pequeno I	345	R\$ 40.000,00	R\$ 862,50	R\$ 40.862,50	50
Santo Antônio do Paraíso	Cornélio Procópio	Pequeno I	494	R\$ 40.000,00	R\$ 1.235,00	R\$ 41.235,00	50
Santo Antônio do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	3806	R\$ 40.000,00	R\$ 9.515,00	R\$ 49.515,00	50
Santo Inácio	Maringá	Pequeno I	398	R\$ 40.000,00	R\$ 995,00	R\$ 40.995,00	50
São Carlos do Ivaí	Paranavaí	Pequeno I	945	R\$ 40.000,00	R\$ 2.362,50	R\$ 42.362,50	50
São Jerônimo da Serra	Cornélio Procópio	Pequeno I	2433	R\$ 40.000,00	R\$ 6.082,50	R\$ 46.082,50	50
São João	Pato Branco	Pequeno I	1290	R\$ 40.000,00	R\$ 3.225,00	R\$ 43.225,00	50
São João do Caiuá	Paranavaí	Pequeno I	1003	R\$ 40.000,00	R\$ 2.507,50	R\$ 42.507,50	50
São João do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	2027	R\$ 40.000,00	R\$ 5.067,50	R\$ 45.067,50	50
São João do Triunfo	Ponta Gros- sa	Pequeno I	2533	R\$ 40.000,00	R\$ 6.332,50	R\$ 46.332,50	50
São Jorge do Ivaí	Maringá	Pequeno I	585	R\$ 40.000,00	R\$ 1.462,50	R\$ 41.462,50	50
São Jorge do Patrocínio	Umuarama	Pequeno I	735	R\$ 40.000,00	R\$ 1.837,50	R\$ 41.837,50	50
São Jorge d'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	1541	R\$ 40.000,00	R\$ 3.852,50	R\$ 43.852,50	50
São José da Boa Vista	Jacarezinho	Pequeno I	1136	R\$ 40.000,00	R\$ 2.840,00	R\$ 42.840,00	50
São José das Palmeiras	Foz do Igua- çu	Pequeno I	787	R\$ 40.000,00	R\$ 1.967,50	R\$ 41.967,50	50
São José dos Pinhais	Curitiba	Grande	37584	R\$ 40.000,00	R\$ 93.960,00	R\$ 133.960,00	150
São Manoel do Paraná	Cianorte	Pequeno I	239	R\$ 40.000,00	R\$ 597,50	R\$ 40.597,50	50
São Mateus do Sul	União da Vi- tória	Pequeno II	6370	R\$ 40.000,00	R\$ 15.925,00	R\$ 55.925,00	50

174

Ivaí		I		40.000,00	2.900,00	42.900,00	
Rio Branco do Sul	Curitiba	Pequeno II	8505	R\$ 40.000,00	R\$ 21.262,50	R\$ 61.262,50	75
Rio Negro	Curitiba	Pequeno II	3886	R\$ 40.000,00	R\$ 9.715,00	R\$ 49.715,00	50
Rolândia	Londrina	Médio	7863	R\$ 40.000,00	R\$ 19.657,50	R\$ 59.657,50	50
Roncador	Campo Mourão	Pequeno I	1988	R\$ 40.000,00	R\$ 4.970,00	R\$ 44.970,00	50
Rondon	Cianorte	Pequeno I	1294	R\$ 40.000,00	R\$ 3.235,00	R\$ 43.235,00	50
Rosário do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	1032	R\$ 40.000,00	R\$ 2.580,00	R\$ 42.580,00	50
Sabáudia	Apucarana	Pequeno I	1042	R\$ 40.000,00	R\$ 2.605,00	R\$ 42.605,00	50
Salgado Filho	Francisco Beltrão	Pequeno I	745	R\$ 40.000,00	R\$ 1.862,50	R\$ 41.862,50	50
Salto do Itararé	Jacarezinho	Pequeno I	939	R\$ 40.000,00	R\$ 2.347,50	R\$ 42.347,50	50
Salto do Lontra	Francisco Beltrão	Pequeno I	2199	R\$ 40.000,00	R\$ 5.497,50	R\$ 45.497,50	50
Santa Amélia	Cornélio Procopio	Pequeno I	958	R\$ 40.000,00	R\$ 2.395,00	R\$ 42.395,00	50
Santa Cecília do Pavão	Cornélio Procopio	Pequeno I	778	R\$ 40.000,00	R\$ 1.945,00	R\$ 41.945,00	50
Santa Cruz de Monte Castelo	Paranavaí	Pequeno I	1516	R\$ 40.000,00	R\$ 3.790,00	R\$ 43.790,00	50
Santa Fé	Maringá	Pequeno I	1095	R\$ 40.000,00	R\$ 2.737,50	R\$ 42.737,50	50
Santa Helena	Foz do Iguaçu	Pequeno II	2594	R\$ 40.000,00	R\$ 6.485,00	R\$ 46.485,00	50
Santa Inês	Maringá	Pequeno I	266	R\$ 40.000,00	R\$ 665,00	R\$ 40.665,00	50
Santa Isabel do Ivaí	Paranavaí	Pequeno I	988	R\$ 40.000,00	R\$ 2.470,00	R\$ 42.470,00	50
Santa Izabel do Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	1879	R\$ 40.000,00	R\$ 4.697,50	R\$ 44.697,50	50
Santa Lúcia	Cascavel	Pequeno I	665	R\$ 40.000,00	R\$ 1.662,50	R\$ 41.662,50	50
Santa Maria do Oeste	Ivaiporã	Pequeno I	2797	R\$ 40.000,00	R\$ 6.992,50	R\$ 46.992,50	50
Santa Mariana	Cornélio Procopio	Pequeno I	2097	R\$ 40.000,00	R\$ 5.242,50	R\$ 45.242,50	50
Santa Mônica	Paranavaí	Pequeno I	768	R\$ 40.000,00	R\$ 1.920,00	R\$ 41.920,00	50

175



Prudentópolis	Guarapuava	Pequeno II	9507	R\$ 40.000,00	R\$ 23.767,50	R\$ 63.767,50	75
Quarto Centenário	Campo Mourão	Pequeno I	794	R\$ 40.000,00	R\$ 1.985,00	R\$ 41.985,00	50
Quatiguá	Jacarezinho	Pequeno I	1183	R\$ 40.000,00	R\$ 2.957,50	R\$ 42.957,50	50
Quatro Barras	Curitiba	Pequeno I	1775	R\$ 40.000,00	R\$ 4.437,50	R\$ 44.437,50	50
Quatro Pontes	Toledo	Pequeno I	387	R\$ 40.000,00	R\$ 967,50	R\$ 40.967,50	50
Quedas do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno II	5964	R\$ 40.000,00	R\$ 14.910,00	R\$ 54.910,00	50
Querência do Norte	Paranavaí	Pequeno I	2150	R\$ 40.000,00	R\$ 5.375,00	R\$ 45.375,00	50
Quinta do Sol	Campo Mourão	Pequeno I	1046	R\$ 40.000,00	R\$ 2.615,00	R\$ 42.615,00	50
Quitandinha	Curitiba	Pequeno I	2241	R\$ 40.000,00	R\$ 5.602,50	R\$ 45.602,50	50
Ramilândia	Foz do Iguaçu	Pequeno I	840	R\$ 40.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 42.100,00	50
Rancho Alegre	Cornélio Procópio	Pequeno I	574	R\$ 40.000,00	R\$ 1.435,00	R\$ 41.435,00	50
Rancho Alegre D'Oeste	Campo Mourão	Pequeno I	439	R\$ 40.000,00	R\$ 1.097,50	R\$ 41.097,50	50
Realeza	Francisco Beltrão	Pequeno I	1867	R\$ 40.000,00	R\$ 4.667,50	R\$ 44.667,50	50
Rebouças	Irati	Pequeno I	3057	R\$ 40.000,00	R\$ 7.642,50	R\$ 47.642,50	50
Renascença	Francisco Beltrão	Pequeno I	1435	R\$ 40.000,00	R\$ 3.587,50	R\$ 43.587,50	50
Reserva	Ponta Grossa	Pequeno II	5604	R\$ 40.000,00	R\$ 14.010,00	R\$ 54.010,00	50
Reserva do Iguaçu	Guarapuava	Pequeno I	2029	R\$ 40.000,00	R\$ 5.072,50	R\$ 45.072,50	50
Ribeirão Claro	Jacarezinho	Pequeno I	1800	R\$ 40.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 44.500,00	50
Ribeirão do Pinhal	Cornélio Procópio	Pequeno I	3143	R\$ 40.000,00	R\$ 7.857,50	R\$ 47.857,50	50
Rio Azul	Irati	Pequeno I	2301	R\$ 40.000,00	R\$ 5.752,50	R\$ 45.752,50	50
Rio Bom	Apucarana	Pequeno I	516	R\$ 40.000,00	R\$ 1.290,00	R\$ 41.290,00	50
Rio Bonito do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	4185	R\$ 40.000,00	R\$ 10.462,50	R\$ 50.462,50	50
Rio Branco do	Ivaiporã	Pequeno	1160	R\$	R\$	R\$	50

		I		40.000,00	4.357,50	44.357,50	
Pinhais	Curitiba	Grande	17328	R\$ 40.000,00	R\$ 43.320,00	R\$ 83.320,00	100
Pinhal de São Bento	Francisco Beltrão	Pequeno I	630	R\$ 40.000,00	R\$ 1.575,00	R\$ 41.575,00	50
Pinhalão	Jacarezinho	Pequeno I	1092	R\$ 40.000,00	R\$ 2.730,00	R\$ 42.730,00	50
Pinhão	Guarapuava	Pequeno II	8132	R\$ 40.000,00	R\$ 20.330,00	R\$ 60.330,00	75
Piraí do Sul	Ponta Grossa	Pequeno II	4413	R\$ 40.000,00	R\$ 11.032,50	R\$ 51.032,50	50
Piraquara	Curitiba	Médio	17850	R\$ 40.000,00	R\$ 44.625,00	R\$ 84.625,00	100
Pitanga	Guarapuava	Pequeno II	6171	R\$ 40.000,00	R\$ 15.427,50	R\$ 55.427,50	50
Pitangueiras	Londrina	Pequeno I	579	R\$ 40.000,00	R\$ 1.447,50	R\$ 41.447,50	50
Planaltina do Paraná	Paranavaí	Pequeno I	813	R\$ 40.000,00	R\$ 2.032,50	R\$ 42.032,50	50
Planalto	Francisco Beltrão	Pequeno I	1687	R\$ 40.000,00	R\$ 4.217,50	R\$ 44.217,50	50
Ponta Grossa	Ponta Grossa	Grande	42903	R\$ 40.000,00	R\$ 107.257,50	R\$ 147.257,50	150
Pontal do Paraná	Paranaguá	Pequeno II	3188	R\$ 40.000,00	R\$ 7.970,00	R\$ 47.970,00	50
Porecatu	Londrina	Pequeno I	1882	R\$ 40.000,00	R\$ 4.705,00	R\$ 44.705,00	50
Porto Amazonas	Ponta Grossa	Pequeno I	890	R\$ 40.000,00	R\$ 2.225,00	R\$ 42.225,00	50
Porto Barreiro	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	657	R\$ 40.000,00	R\$ 1.642,50	R\$ 41.642,50	50
Porto Rico	Paranavaí	Pequeno I	358	R\$ 40.000,00	R\$ 895,00	R\$ 40.895,00	50
Porto Vitória	União da Vitória	Pequeno I	782	R\$ 40.000,00	R\$ 1.955,00	R\$ 41.955,00	50
Prado Ferreira	Londrina	Pequeno I	788	R\$ 40.000,00	R\$ 1.970,00	R\$ 41.970,00	50
Pranchita	Francisco Beltrão	Pequeno I	913	R\$ 40.000,00	R\$ 2.282,50	R\$ 42.282,50	50
Presidente Castelo Branco	Maringá	Pequeno I	648	R\$ 40.000,00	R\$ 1.620,00	R\$ 41.620,00	50
Primeiro de Maio	Londrina	Pequeno I	1499	R\$ 40.000,00	R\$ 3.747,50	R\$ 43.747,50	50

177



Novo Itacolomi	Apucarana	Pequeno I	493	R\$ 40.000,00	R\$ 1.232,50	R\$ 41.232,50	50
Ortigueira	Ponta Grossa	Pequeno II	5970	R\$ 40.000,00	R\$ 14.925,00	R\$ 54.925,00	50
Ourizona	Maringá	Pequeno I	599	R\$ 40.000,00	R\$ 1.497,50	R\$ 41.497,50	50
Ouro Verde do Oeste	Toledo	Pequeno I	991	R\$ 40.000,00	R\$ 2.477,50	R\$ 42.477,50	50
Paiçandu	Maringá	Pequeno II	5758	R\$ 40.000,00	R\$ 14.395,00	R\$ 54.395,00	50
Palmas	Pato Branco	Pequeno II	10645	R\$ 40.000,00	R\$ 26.612,50	R\$ 66.612,50	75
Palmeira	Ponta Grossa	Pequeno II	4412	R\$ 40.000,00	R\$ 11.030,00	R\$ 51.030,00	50
Palmital	Guarapuava	Pequeno I	3583	R\$ 40.000,00	R\$ 8.957,50	R\$ 48.957,50	50
Palotina	Toledo	Pequeno II	3666	R\$ 40.000,00	R\$ 9.165,00	R\$ 49.165,00	50
Paraíso do Norte	Paranavaí	Pequeno I	1340	R\$ 40.000,00	R\$ 3.350,00	R\$ 43.350,00	50
Paranacity	Paranavaí	Pequeno I	1872	R\$ 40.000,00	R\$ 4.680,00	R\$ 44.680,00	50
Paranaguá	Paranaguá	Grande	19306	R\$ 40.000,00	R\$ 48.265,00	R\$ 88.265,00	100
Paranapoema	Paranavaí	Pequeno I	516	R\$ 40.000,00	R\$ 1.290,00	R\$ 41.290,00	50
Paranavaí	Paranavaí	Médio	11421	R\$ 40.000,00	R\$ 28.552,50	R\$ 68.552,50	75
Pato Bragado	Foz do Iguaçu	Pequeno I	611	R\$ 40.000,00	R\$ 1.527,50	R\$ 41.527,50	50
Pato Branco	Pato Branco	Médio	9036	R\$ 40.000,00	R\$ 22.590,00	R\$ 62.590,00	75
Paula Freitas	União da Vitória	Pequeno I	951	R\$ 40.000,00	R\$ 2.377,50	R\$ 42.377,50	50
Paulo Frontin	União da Vitória	Pequeno I	978	R\$ 40.000,00	R\$ 2.445,00	R\$ 42.445,00	50
Peabiru	Campo Mourão	Pequeno I	2317	R\$ 40.000,00	R\$ 5.792,50	R\$ 45.792,50	50
Perobal	Umuarama	Pequeno I	949	R\$ 40.000,00	R\$ 2.372,50	R\$ 42.372,50	50
Pérola	Umuarama	Pequeno I	1211	R\$ 40.000,00	R\$ 3.027,50	R\$ 43.027,50	50
Pérola d'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	956	R\$ 40.000,00	R\$ 2.390,00	R\$ 42.390,00	50
Piên	Curitiba	Pequeno	1743	R\$	R\$	R\$	50

178

Mercedes	Toledo	Pequeno I	851	R\$ 40.000,00	R\$ 2.127,50	R\$ 42.127,50	50
Mirador	Paranavaí	Pequeno I	463	R\$ 40.000,00	R\$ 1.157,50	R\$ 41.157,50	50
Miraselva	Londrina	Pequeno I	319	R\$ 40.000,00	R\$ 797,50	R\$ 40.797,50	50
Missal	Foz do Iguaçu	Pequeno I	1522	R\$ 40.000,00	R\$ 3.805,00	R\$ 43.805,00	50
Moreira Sales	Campo Mourão	Pequeno I	2374	R\$ 40.000,00	R\$ 5.935,00	R\$ 45.935,00	50
Morretes	Paranaguá	Pequeno I	3738	R\$ 40.000,00	R\$ 9.345,00	R\$ 49.345,00	50
Munhoz de Melo	Maringá	Pequeno I	412	R\$ 40.000,00	R\$ 1.030,00	R\$ 41.030,00	50
Nossa Senhora das Graças	Maringá	Pequeno I	510	R\$ 40.000,00	R\$ 1.275,00	R\$ 41.275,00	50
Nova Aliança do Ivaí	Paranavaí	Pequeno I	227	R\$ 40.000,00	R\$ 567,50	R\$ 40.567,50	50
Nova América da Colina	Cornélio Procopio	Pequeno I	786	R\$ 40.000,00	R\$ 1.965,00	R\$ 41.965,00	50
Nova Aurora	Cascavel	Pequeno I	1110	R\$ 40.000,00	R\$ 2.775,00	R\$ 42.775,00	50
Nova Cantu	Campo Mourão	Pequeno I	1587	R\$ 40.000,00	R\$ 3.967,50	R\$ 43.967,50	50
Nova Esperança	Maringá	Pequeno II	3593	R\$ 40.000,00	R\$ 8.982,50	R\$ 48.982,50	50
Nova Esperança do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	945	R\$ 40.000,00	R\$ 2.362,50	R\$ 42.362,50	50
Nova Fátima	Cornélio Procopio	Pequeno I	1581	R\$ 40.000,00	R\$ 3.952,50	R\$ 43.952,50	50
Nova Laranjeiras	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	2760	R\$ 40.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 46.900,00	50
Nova Londrina	Paranavaí	Pequeno I	1835	R\$ 40.000,00	R\$ 4.587,50	R\$ 44.587,50	50
Nova Olímpia	Umuarama	Pequeno I	858	R\$ 40.000,00	R\$ 2.145,00	R\$ 42.145,00	50
Nova Prata do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno I	1623	R\$ 40.000,00	R\$ 4.057,50	R\$ 44.057,50	50
Nova Santa Bárbara	Cornélio Procopio	Pequeno I	776	R\$ 40.000,00	R\$ 1.940,00	R\$ 41.940,00	50
Nova Santa Rosa	Toledo	Pequeno I	758	R\$ 40.000,00	R\$ 1.895,00	R\$ 41.895,00	50
Nova Tebas	Ivaiporã	Pequeno I	1638	R\$ 40.000,00	R\$ 4.095,00	R\$ 44.095,00	50

179



		I		40.000,00	6.097,50	46.097,50	
Mandaguari	Maringá	Pequeno II	3947	R\$ 40.000,00	R\$ 9.867,50	R\$ 49.867,50	50
Mandirituba	Curitiba	Pequeno II	4188	R\$ 40.000,00	R\$ 10.470,00	R\$ 50.470,00	50
Manfrinópolis	Francisco Beltrão	Pequeno I	528	R\$ 40.000,00	R\$ 1.320,00	R\$ 41.320,00	50
Mangueirinha	Pato Branco	Pequeno I	3662	R\$ 40.000,00	R\$ 9.155,00	R\$ 49.155,00	50
Manoel Ribas	Ivaiporã	Pequeno I	2952	R\$ 40.000,00	R\$ 7.380,00	R\$ 47.380,00	50
Marechal Cândido Rondon	Foz do Iguaçu	Pequeno II	3549	R\$ 40.000,00	R\$ 8.872,50	R\$ 48.872,50	50
Maria Helena	Umuarama	Pequeno I	808	R\$ 40.000,00	R\$ 2.020,00	R\$ 42.020,00	50
Marialva	Maringá	Pequeno II	4982	R\$ 40.000,00	R\$ 12.455,00	R\$ 52.455,00	50
Marilândia do Sul	Apucarana	Pequeno I	1590	R\$ 40.000,00	R\$ 3.975,00	R\$ 43.975,00	50
Marilena	Paranavaí	Pequeno I	1554	R\$ 40.000,00	R\$ 3.885,00	R\$ 43.885,00	50
Mariluz	Umuarama	Pequeno I	2404	R\$ 40.000,00	R\$ 6.010,00	R\$ 46.010,00	50
Maringá	Maringá	Grande	25307	R\$ 40.000,00	R\$ 63.267,50	R\$ 103.267,50	125
Mariópolis	Pato Branco	Pequeno I	984	R\$ 40.000,00	R\$ 2.460,00	R\$ 42.460,00	50
Maripá	Toledo	Pequeno I	539	R\$ 40.000,00	R\$ 1.347,50	R\$ 41.347,50	50
Marmeleiro	Francisco Beltrão	Pequeno I	2881	R\$ 40.000,00	R\$ 7.202,50	R\$ 47.202,50	50
Marquinho	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	1234	R\$ 40.000,00	R\$ 3.085,00	R\$ 43.085,00	50
Marumbi	Apucarana	Pequeno I	770	R\$ 40.000,00	R\$ 1.925,00	R\$ 41.925,00	50
Matelândia	Cascavel	Pequeno I	2593	R\$ 40.000,00	R\$ 6.482,50	R\$ 46.482,50	50
Matinhos	Paranaguá	Pequeno II	6662	R\$ 40.000,00	R\$ 16.655,00	R\$ 56.655,00	50
Mato Rico	Campo Mourão	Pequeno I	850	R\$ 40.000,00	R\$ 2.125,00	R\$ 42.125,00	50
Mauá da Serra	Apucarana	Pequeno I	1954	R\$ 40.000,00	R\$ 4.885,00	R\$ 44.885,00	50
Medianeira	Foz do Iguaçu	Pequeno II	4353	R\$ 40.000,00	R\$ 10.882,50	R\$ 50.882,50	50

180

Jardim Olinda	Paranavaí	Pequeno I	275	R\$ 40.000,00	R\$ 687,50	R\$ 40.687,50	50
Jataizinho	Cornélio Procópio	Pequeno I	2335	R\$ 40.000,00	R\$ 5.837,50	R\$ 45.837,50	50
Jesuítas	Toledo	Pequeno I	1287	R\$ 40.000,00	R\$ 3.217,50	R\$ 43.217,50	50
Joaquim Távora	Jacarezinho	Pequeno I	1573	R\$ 40.000,00	R\$ 3.932,50	R\$ 43.932,50	50
Jundiá do Sul	Jacarezinho	Pequeno I	702	R\$ 40.000,00	R\$ 1.755,00	R\$ 41.755,00	50
Juranda	Campo Mourão	Pequeno I	1036	R\$ 40.000,00	R\$ 2.590,00	R\$ 42.590,00	50
Jussara	Cianorte	Pequeno I	1039	R\$ 40.000,00	R\$ 2.597,50	R\$ 42.597,50	50
Kaloré	Apucarana	Pequeno I	771	R\$ 40.000,00	R\$ 1.927,50	R\$ 41.927,50	50
Lapa	Curitiba	Pequeno II	6186	R\$ 40.000,00	R\$ 15.465,00	R\$ 55.465,00	50
Laranjal	Guarapuava	Pequeno I	1855	R\$ 40.000,00	R\$ 4.637,50	R\$ 44.637,50	50
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Pequeno II	3986	R\$ 40.000,00	R\$ 9.965,00	R\$ 49.965,00	50
Leópolis	Cornélio Procópio	Pequeno I	778	R\$ 40.000,00	R\$ 1.945,00	R\$ 41.945,00	50
Lidianópolis	Ivaiporã	Pequeno I	693	R\$ 40.000,00	R\$ 1.732,50	R\$ 41.732,50	50
Lindoeste	Cascavel	Pequeno I	1049	R\$ 40.000,00	R\$ 2.622,50	R\$ 42.622,50	50
Loanda	Paranavaí	Pequeno II	3097	R\$ 40.000,00	R\$ 7.742,50	R\$ 47.742,50	50
Lobato	Maringá	Pequeno I	468	R\$ 40.000,00	R\$ 1.170,00	R\$ 41.170,00	50
Londrina	Londrina	Grande	51184	R\$ 40.000,00	R\$ 127.960,00	R\$ 167.960,00	200
Luiziana	Campo Mourão	Pequeno I	1697	R\$ 40.000,00	R\$ 4.242,50	R\$ 44.242,50	50
Lunardelli	Ivaiporã	Pequeno I	967	R\$ 40.000,00	R\$ 2.417,50	R\$ 42.417,50	50
Lupionópolis	Londrina	Pequeno I	964	R\$ 40.000,00	R\$ 2.410,00	R\$ 42.410,00	50
Mallet	Irati	Pequeno I	1941	R\$ 40.000,00	R\$ 4.852,50	R\$ 44.852,50	50
Mamborê	Campo Mourão	Pequeno I	2055	R\$ 40.000,00	R\$ 5.137,50	R\$ 45.137,50	50
Mandaguaçu	Maringá	Pequeno	2439	R\$	R\$	R\$	50

JSU



Oeste		I		40.000,00	867,50	40.867,50	
Irati	Irati	Médio	6702	R\$ 40.000,00	R\$ 16.755,00	R\$ 56.755,00	50
Iretama	Campo Mourão	Pequeno I	2352	R\$ 40.000,00	R\$ 5.880,00	R\$ 45.880,00	50
Itaguajé	Maringá	Pequeno I	752	R\$ 40.000,00	R\$ 1.880,00	R\$ 41.880,00	50
Itaipulândia	Foz do Iguaçu	Pequeno I	1523	R\$ 40.000,00	R\$ 3.807,50	R\$ 43.807,50	50
Itambaracá	Cornélio Procopio	Pequeno I	1246	R\$ 40.000,00	R\$ 3.115,00	R\$ 43.115,00	50
Itambé	Maringá	Pequeno I	599	R\$ 40.000,00	R\$ 1.497,50	R\$ 41.497,50	50
Itapejara d'Oeste	Pato Branco	Pequeno I	1875	R\$ 40.000,00	R\$ 4.687,50	R\$ 44.687,50	50
Itaperuçu	Curitiba	Pequeno II	6406	R\$ 40.000,00	R\$ 16.015,00	R\$ 56.015,00	50
Itaúna do Sul	Paranavaí	Pequeno I	762	R\$ 40.000,00	R\$ 1.905,00	R\$ 41.905,00	50
Ivaí	Ponta Grossa	Pequeno I	2870	R\$ 40.000,00	R\$ 7.175,00	R\$ 47.175,00	50
Ivaiporã	Ivaiporã	Pequeno II	3967	R\$ 40.000,00	R\$ 9.917,50	R\$ 49.917,50	50
Ivaté	Umuarama	Pequeno I	898	R\$ 40.000,00	R\$ 2.245,00	R\$ 42.245,00	50
Ivatuba	Maringá	Pequeno I	249	R\$ 40.000,00	R\$ 622,50	R\$ 40.622,50	50
Jaboti	Jacarezinho	Pequeno I	800	R\$ 40.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 42.000,00	50
Jacarezinho	Jacarezinho	Pequeno II	6897	R\$ 40.000,00	R\$ 17.242,50	R\$ 57.242,50	50
Jaguapitã	Londrina	Pequeno I	1534	R\$ 40.000,00	R\$ 3.835,00	R\$ 43.835,00	50
Jaguariaíva	Ponta Grossa	Pequeno II	5211	R\$ 40.000,00	R\$ 13.027,50	R\$ 53.027,50	50
Jandaia do Sul	Apucarana	Pequeno II	2071	R\$ 40.000,00	R\$ 5.177,50	R\$ 45.177,50	50
Janiópolis	Campo Mourão	Pequeno I	978	R\$ 40.000,00	R\$ 2.445,00	R\$ 42.445,00	50
Japira	Jacarezinho	Pequeno I	1074	R\$ 40.000,00	R\$ 2.685,00	R\$ 42.685,00	50
Japurá	Cianorte	Pequeno I	1120	R\$ 40.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 42.800,00	50
Jardim Alegre	Ivaiporã	Pequeno I	2069	R\$ 40.000,00	R\$ 5.172,50	R\$ 45.172,50	50



transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do **MUNICÍPIO**, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;



- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- b) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;
- b) verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações



18/11

decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo CEDCA/PR.

Curitiba, de de 201 .

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

XXXXXXXXXXXX
Prefeito(a)

XXXXXXXXXXXX

**Secretário(a) Municipal Responsável pela execução
da Política da Criança e do Adolescente**

J&S



ANEXO V

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120, CEP: 86.800-140

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380, CEP: 87.303-130

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÉ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÉ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIATÁ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Brasil, 2040, CEP: 85.816-290

Fone: (45) 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br

Endereço: Florianópolis, 1702, Zona 2, CEP: 87.200-000

Fone: (44) 3619-2602 / 3619-2601

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercomelioprocopio@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Piauí, 436, Centro, CEP: 86.300-000

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315, CEP: 80.440-070



Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: (45) 3572-7034 / 3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Florianópolis, 530-2º andar, CEP: 85.601-560

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÉ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466, CEP: 85.010-000

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vicente Machado, 455, CEP: 84.500-000

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLETT, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86.870-970

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CÂNDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

187



12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Paraná, 63, CEP: 86.400-000

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIÚVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533, CEP: 85.301-000

Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881, CEP: 86.039-090

Fone: (43) 3325-2635 / 3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151, CEP: 87.013-110

Fone: (44) 3262-0057 / 3262-0063 / 3223-1457 / 3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUARAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGÉ DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@seds.pr.gov.br

Endereço: R. Marechal Alberto de Abreu, 14-Palacete Mathias Böhn, CEP: 83.203-240

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanavai@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835, CEP: 87.705-010

Fone: (44) 3421-2751 / 3421-2752 / 3421-2753



MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAÍ, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344, CEP: 85.504-400

Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106, CEP: 84.010-370

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua México, 321, CEP: 85.905-370

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEAUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÁSSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Rio Branco, 4211 Zona I, CEP: 84.600-000

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRE.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Costa Carvalho, 93, CEP: 85.905-370

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para execução das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 16/11/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa	Compl: do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
319	04.02	2.036	1959	4.4.90.52	4.4.90.52.12	R\$ 7.404,00	R\$ 754,00
319	04.02	2.036	1959	4.4.90.52	4.4.90.52.42	R\$ 7.404,00	R\$ 2.584,00
343	04.02	2.036	1943	4.4.90.52	4.4.90.52.42	R\$ 8.961,50	R\$ 8.900,00
311	04.02	2.036	1956	4.4.90.52	4.4.90.52.33	R\$ 49.465,00	R\$ 10.345,00
311	04.02	2.036	1956	4.4.90.52	4.4.90.52.42	R\$ 49.465,00	R\$ 5.970,00
311	04.02	2.036	1956	4.4.90.52	4.4.90.52.35	R\$ 49.500,00	R\$ 18.630,00
311	04.02	2.036	1956	4.4.90.52	4.4.90.52.34	R\$ 49.500,00	R\$ 8.580,00
311	04.02	2.036	1956	4.4.90.52	4.4.90.52.12	R\$ 4.600,00	R\$ 2.390,00
310	04.02	2.036	1956	3.3.90.30	3.3.90.30.21	R\$ 1.000,00	R\$ 1.485,00
318	04.02	2.036	1958	4.4.90.52	4.4.90.52.35	R\$ 3.100,00	R\$ 3.840,00
268	04.02	2.036	1000	4.4.90.52	4.4.90.52.28	R\$ 1.686,00	R\$ 1.686,00
268	04.02	2.036	1000	4.4.90.52	4.4.90.52.12	R\$ 5.143,59	R\$ 750,00
						Total Previsto:	R\$ 65.914,00
						Total Geral	R\$ 65.914,00

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 02 de outubro de 2019.

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058091/0-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, em 09/12/2019, pedido de parecer para inclusão de dotação no processo de registro de preços nº 118/2019 o qual visa eventuais aquisições de material odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo em questão foi através do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, no qual o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. Na solicitação por parte da secretaria foi apontada a seguinte dotação para inclusão:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa	Complemento de Elemento
217	03.02	2.035	1495	3.3.90.30	3.3.90.30.10

Deste modo, conforme o exposto entende-se que foram atendidos os pressupostos orçamentários necessários para inclusão da nova dotação no referido processo licitatório que se utiliza do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

General Carneiro, Pr., 11 de dezembro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/0-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 195/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Educação **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para aquisição de equipamentos informática para a sala de recursos multifuncionais, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

192
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 79/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 146/2019
Processo de Licitação: 146/2019
Data do Processo: 06/11/2019

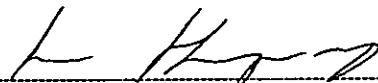
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 74/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/11/2019, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 79/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar, nº28450003, Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS - CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado

General Carneiro, 6 de Novembro de 2019.



LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

recurso encaminhado ao Conselho municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação da classificação final e o resultado destes será disponibilizado na data de 13/12/2019.

Parágrafo Único. A classificação final e suas alterações ficarão disponíveis para consulta pública no site oficial do município, sendo atualizada periodicamente.

ART. 6.º - A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação e será realizada no dia 16/12/2019 a partir das 09h00min, e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, no setor de Documentação escolar, a ausência do responsável nesta data e horário implicará na exclusão do interessado da fila única.

Parágrafo Único. Existindo vagas remanescentes estas serão ofertadas aos interessados conforme classificação na fila única de ingresso em CMEIs

ART. 7.º - As Matrículas serão realizadas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil no dia 04/02/2020 e 05/02/2020, mediante apresentação de declaração de vaga emitida pela Secretaria Municipal de Educação e documentos pessoais dos responsáveis e da criança, comprovante de endereço e carteira de vacinação.

ART. 8.º - Para avaliação da documentação apresentada visando à classificação na fila única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de General Carneiro, será realizada por Comissão Especial composta por:

Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Um Representante do Conselho Tutelar;
Um Representante do Conselho Escolar do CMEI Arlene Vensão Lammel;
Um Representante do Conselho Escolar do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira;

ART. 9.º - A classificação da Fila Única obedecerá aos seguintes critérios:

Criança com genitora em idade inferior a 18 anos, e estudante mediante apresentação de Declaração de Matrícula;
Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico;
Criança com ambos os genitores/responsáveis trabalhando ou quando apenas um responsável/genitor for o detentor da guarda e este estiver trabalhando, com as seguintes prioridades de atendimento:
Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social, prioridade para a menor renda per capita;
Menor renda per capita;
Criança com apenas um dos genitores trabalhando com prioridade para a menor renda per capita, com as seguintes prioridades de atendimento:
Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social, prioridade para a menor renda per capita;
Menor renda per capita;

ART. 10.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 06 de Novembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador: CAFBC7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 146/2019
Pregão Presencial SRP Nº 079/2019

"EXCLUSIVO MEI-ME-EPP"

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 079/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, máquina de escrever em Braille, móveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003, Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 06 de Novembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 18DF6634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 78/2019

O pregoeiro Luis Henrique Nery, designado pela Portaria 008/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 78/2019, Processo 144/2019 com a Alteração do Edital, publicado no dia 22 de Outubro de 2019, referente ao Anexo I do edital, na quantidade do item 04, e o instrumento convocatório se torna "EXCLUSIVO MEI-ME-EPP", a data de realização do certame será alterado para dia 22 de Novembro de 2019, às 14:00 horas

General Carneiro, 06 de Novembro de 2019

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 132693DB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.696/2019

Súmula: Altera a ementa e o art. 1º da Lei Nº 1700, de 20 de dezembro 2005, para atualizar a razão social da entidade a que se refere a declaração de utilidade pública.

194

(d) Número da Emissão: Será a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia; (e) Número de Séries: A emissão será realizada em série única; (f) Espécie e Garantias: As Debêntures serão da espécie quirográficas, a ser convoladas automaticamente na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos da Escritura de Emissão. O fiel, pontual e integral cumprimento (i) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Debêntures, com valor total de principal de R\$40.640.000,00 (quarenta milhões e seiscentos e quarenta mil reais), acrescido de juros, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade das respectivas acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstas e relacionadas às Debêntures, bem como (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, declarações e garantias da Companhia, da Fiduciante e das Fidejussoras nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), serão garantida por (a) alienação fiduciária de fração ideal de imóvel de propriedade da Fiduciante, conforme descrito na Escritura de Emissão ("Alienação Fiduciária de Imóveis"); e (b) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Badressa, de titularidade da Companhia e de Andressa Castro Khouri Cipriano, conforme descrito na Escritura de Emissão de Debêntures ("Alienação Fiduciária de Quotas", quando mencionada em conjunta com Alienação Fiduciária de Imóveis "Alienacões Fiduciárias"); e (c) cessão fiduciária da fluxa de caixa livre, compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Fiduciante oriundos do produto líquido das receitas efetivamente distribuídos à Fiduciante nos termos do Consórcio Empreendedor Catual Shopping Center Londrina, inserido no CNPJ/ME sob o nº 14.797.790/0001-92 ("Cessão Fiduciária"); (g) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/BGE"); (h) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias ("Remuneração"), de acordo com a fórmula a ser definida na Escritura de Emissão; (i) Pagamento da Remuneração: A partir da Data de Emissão, os valores devidos a título de Remuneração serão pagos mensalmente e sucessivamente, de acordo com as datas indicadas na tabela constante do Anexo II à Escritura (cada uma delas uma "Data de Pagamento da Remuneração"); (j) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados; (k) Colocação: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundária ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; (l) Forma de subscrição e integralização: (i) As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (inclusiva) até cada Data de Integralização (exclusiva), sendo admitido ágio ou deságio. Conforme previsto no Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures será de forma realizada parcial ou total, na medida em que os CRI forem integralizados nas Contas dos Patrimônios Separados (sendo qualquer data em que forem integralizadas parcial ou totalmente as Debêntures, uma "Data de Integralização"), e a transferência das recursos à Companhia será realizada mediante o cumprimento da totalidade das respectivas Condições Precedentes (ou dispensa do cumprimento pelos titulares dos CRI), previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; (o) Vinculação das Debêntures aos CRI: as Debêntures serão vinculadas pela Securitizadora à emissão dos CRI; (p) Amortização Programada: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago conforme cronograma de pagamentos constante da Escritura de Emissão ("Data de Pagamento do Principal" e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração, denominadas simplesmente como "Datas de Pagamento"); (q) Amortização Extraordinária Compulsória: Caso, a qualquer momento, o Índice de Cobertura (a ser definido na Escritura de Emissão) for maior que 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) e menor que 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), a Companhia deverá utilizar 15% (quinze por cento) dos recursos excedentes das Direitas Creditórias (conforme definido na Escritura de Emissão) para amortizar extraordinariamente o saldo devedor da Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária Compulsória"), observado o disposto na Escritura de Emissão; (r) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qualquer momento, e a seu único e exclusivo critério, a partir da Data de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"); (s) Aquisição Facultativa: A Companhia não poderá adquirir as Debêntures nos termos do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações; (t) Eventos de Vencimento: Os eventos de vencimento previstos na Escritura de Emissão; (u) Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento em 25 de outubro de 2034 ("Data de Vencimento") sob as hipóteses de vencimento antecipado Extraordinária Compulsória e Resgate Antecipado Facultativo, outorga, pela Companhia, de garantia de alienação fiduciária de fração ideal de imóvel de propriedade da Fiduciante (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais, R\$2.489.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais), sob condição resolutive da reg. Alienação Fiduciária de Imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis

competente, mediante a celebração da Instrumenta Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia com Condição Resolutiva e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia, a Andressa Castro Khouri Cipriano, titular das quotas remanescentes da Fiduciante, a Badressa e a Securitizadora ("Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas"). III. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a negociar e firmar toda e qualquer documentação necessária à formalização das deliberações acima indicadas, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão de Debêntures, o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas, os demais instrumentos de constituição das Alienações Fiduciárias e da Cessão Fiduciária, bem como quaisquer outros necessários para implementação da Oferta. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada in presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, nehad a conformar e aprovada. Assinado: Presidente da mesa: Andressa Castro Khouri Cipriano, Secretária: Barbara Khouri Miguel, Acionistas presentes: Andressa Castro Khouri Cipriano e Barbara Khouri Miguel. Londrina, 30 de outubro de 2019.

Mesa: Andressa Castro Khouri Cipriano, Presidente; Barbara Khouri Miguel, Secretária. Registrada em 05/11/2019 na junta comercial da Paraná sob nº 20196797110.

109819/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2019
Processo de Licitação Nº 146/2019 - "EXCLUSIVO MEI-ME-EPP" - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, na endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 079/2019 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Infarmática, Ar Condicionada, máquina de eserever em Braille, maveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº 28450003, Lei Pelé, FEAS Incentivo S, FEAS - CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Municipia de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. General Carneiro, 06 de Novembro de 2019. Luis Henrique Nery, Pregoeiro.

109828/2019

SINDICATO DO COMÉRCIO DE MAQUINISMOS,
FERRAGENS, TINTAS E MATERIAL ELÉTRICO DE CURITIBA
RUA JOÃO NEGRÃO, 731 - CJ. 1209 - CENTRO - CURITIBA-PR,
CEP 80.010-200
CNPJ - 76.682.251/0001-65 - Fone/Fax (041) 3323-7735

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDITIBA - SINDICATO DO COMÉRCIO DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E MATERIAL ELÉTRICO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária que se fará realizar no dia 19/11/2019, às 18:00 horas, em primeira convocação e às 19:00 em segunda, na sede da Entidade, sito a Rua João Negrão, 731, Cj. 1209- Centro, nesta cidade da Curitiba, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Análise, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2020.
Não havendo na hora indicada, número suficiente de presenças, a Assembleia será realizada uma hora após, em segunda convocação, no mesmo local e data, com qualquer número de presenças.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

LUIZ GONZAGA FAYZANO NETO
Presidente

110460/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
910314119

Documento emitido em 12/11/2019 13:07:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10563 | 12/11/2019 | PÁG. 41

Para verificar o autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O requerente ao IAP, a Renovação da Licença de Operação de Ilho e Saibra instalada na localidade denominada Branco do Ivaí/PR.

109030/2019

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O requerente ao IAP, a Licença de Operação para instalação de uma Unidade de Produção de Energia Elétrica (UEP) instalada na localidade denominada Município de Ortigueira/PR.

108876/2019

195

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Processo Administrativo nº 134/2019. Pregão Presencial nº 063/2019. A Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, através de seu PREGOEIRO, DEVANIR DE ABREU, e de sua equipe de apoio, designada e composta pela Portaria nº 001/2019, torna pública IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 063/2019, que tem por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos que serão destinadas às unidades básicas de saúde do município, apresentada pela Empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Impugnação e decisão encontram-se disponíveis no site <http://45.171.196.254:8080/portalttransparencia/> e no Diário Eletrônico do Município, edição 1537.

Florestópolis-PR, 7 de novembro de 2019.
DEVANIR DE ABREU
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 -SRP

A Prefeitura Municipal de Florestópolis - Pr, comunica alteração. A alteração se deu no item 1 do Termo de Referência do Edital - Anexo I, retirando a exigência de apresentação de certificação ISO 13485. Assim, as novas datas do edital passam a ser: Recebimento das Propostas: A partir das 08:00 horas do dia: 08/11/2019. Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia: 26/11/2019. Da Sessão Pública Pregão Presencial: às 09:00 horas do dia: 26/11/2019. O edital com as referidas modificações pode ser acessado no Endereço Eletrônico: <http://45.171.196.254:8080/portalttransparencia/> As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Florestópolis-PR, 7 de novembro de 2019.
DEVANIR DE ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 79/2019

Processo de Licitação Nº 146/2019 - "EXCLUSIVO MEI-ME-EPP" - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 079/2019 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, máquina de escrever em Braille, móveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003, Lei Pelé, FEAS Incentivo S, FEAS - CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DO EDITAL.

General Carneiro-PR, 6 de novembro de 2019.
LUIZ HENRIQUE NERY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2019

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM
Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamento (Concentrador de Oxigênio), o qual será utilizado em atendimentos da unidade do Cestramóvel, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 25/11/2019 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 25/11/2019 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 25/11/2019
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação ou no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaíra-PR, 7 de novembro de 2019.
ANILDO MORAIS PERAZOLI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

P. A. Nº 86/2019

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições de Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 25/11/2019

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Dúvidas e informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Eulson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema-PR, 6 de novembro de 2019.
ADELAR ANTONIO ARROSIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 26/11/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PSF DEOLINDA CONSALTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Presidente da Comissão de Licitação na Prefeitura de Jaguapitá, Paraná, Brasil - telefone (043) 3272-1122. E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitá - PR, 6 de novembro de 2019.
CIRIO BRASIL RODRIGUES DE DUVEIRA E SILVA
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Município de Jaguapitá - Estado do Paraná, por Intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a SUSPENSÃO da LICITAÇÃO, em virtude de alterações nas tabelas das planilhas orçamentárias constantes no processo, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PSF DEOLINDA CONSALTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, no dia 21/10/2019.

Jaguapitá - PR, 6 de novembro de 2019.
CIRIO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019- PMU

TIPO: Menor Preço por Lote O Município de Jussara, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 25 de novembro de 2019, às 09:00h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: obra de implantação de Pista de caminhada na saída para Cianorte. VALOR: R\$ 342.259,08 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Jussara-PR, 7 de novembro de 2019.
MDACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de abrigos para passageiros de ônibus no município de laranjeiras do sul - pr.

Tipo da Licitação: Menor Valor Global.

Protocolo: Envelopes e Credenciamento 29 de outubro de 2019, até 08h15min.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul vem a público informar que a continuidade sessão da licitação em epígrafe, ocorrerá no dia 11/11/2019, a partir das 13h15min., para a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, tendo em vista a preclusão do prazo de interposição de recursos.

Laranjeiras do Sul-PR, 6 de novembro de 2019.
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO(*)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO* Concorrência Pública nº CP/SMGP-0028/2019 - objeto: Registro de preços para eventual contratação de Serviços de Terraplanagem e Correlatos a serem executados no Município de Londrina-PR. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias poderão ser obtidas pelos telefones (43) 3372-4118, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 7 de novembro de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

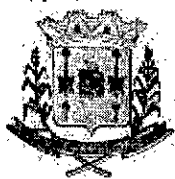
(*) Republicado por ter sido publicado no DDU em 30/10/2019, Seção 3, Pág. 250, Com incorreção no original.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 303/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0303/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção de calças d'água, reservatórios de água e cisternas em imóveis públicos localizados na área urbana e zona rural sob uso e/ou responsabilidade da administração direta, Autarquia e Fundacional do Município de Londrina. Pregão Presencial nº PG/SMGP-0304/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e correlatos. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias poderão ser obtidas pelos telefones (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 7 de novembro de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

196

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 – PROCESSO Nº. 146/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019

TIPO: Menor Preço Por Item.

“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”

RECIBO

Recebi do pregoeiro do Município de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 079/2019**, que tem por objeto: **“Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrônicos, Eletrodoméstico, Informática, Ar Condicionado, maquina de escrever em Braille, moveis, utensílios de copa e cozinha, para dar atendimento aos Programas, VIGIASUS (Resolução SESA nº 616/2015 e 174/2014), QUALIFAR-SUS (Portaria nº 3.931), Emenda Parlamentar nº28450003, Lei Pelé, FEAS Incentivo 5, FEAS – CRAS-BID, FIA/CEDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Emenda sob nº 014/2018 celebrado entre a Câmara Municipal e Município de General Carneiro, vinculados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Educação e Cultura deste Município”**, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I”, cuja sessão de abertura será no dia **25 de Novembro de 2019, às 14:00 horas.**

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: _____

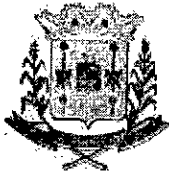
ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo e a copia do cartão CNPJ poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo e copia do cartão CNPJ enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBetha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019 – PROCESSO Nº. 146/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019

“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013; Portaria nº. 008/2019, de 15 de Janeiro de 2.019, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **25 de Novembro de 2019 às 14:00hs**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 601 – Centro.

1.2. O recebimento do Credenciamento dar-se-á até as **14:30hs do dia 25 de Novembro de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **25 de Novembro de 2019, às 14:40 horas**.

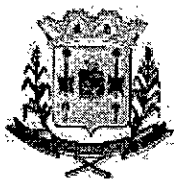
**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146 /2019**

Em atendimento ao § 2º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43 § 3º da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do pregão presencial no caso do processo em pauta.

Dessa forma, a participação de empresas de qualquer lugar do país (viabilizado pelo pregão eletrônico) acarreta em riscos na entrega ou na execução dos serviços não condizentes ou adequados com a necessidade da administração pública. Ademais, na forma presencial há vantagem na negociação, com a presença física dos licitantes, com maior facilidade para resolução de problemas eventualmente surgidos na sessão, bem como a agilidade do procedimento em relação à análise dos documentos habilitatórios, podendo-se encerrar, na grande maioria das vezes, a sessão no mesmo dia, sem necessidade de envio de documentos complementares para comprovar a regularidade para habilitação por meio eletrônico e posteriormente, original ou cópias autenticadas ao pregoeiro, conforme garante o art. 25, parágrafos 2º e 3º do Decreto Nº 5.450/2005.

Finalmente, é importante considerar que para a realização por meio eletrônico é necessário que os licitantes e a administração disponham de tecnologia adequada para acessar a internet (rápida), tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto e manutenção contínua o que se torna, também, um empecilho para a realização do pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

198

Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois, a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas como está disposto nos autos.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da administração pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Assim, tem-se por justificada a adoção do pregão na forma presencial.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

2.1.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ;

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou no email licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.1. A solicitação de esclarecimento deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa

2.2.2. Caso seja acolhida à impugnação, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no Art. 47 e 48 § 3º, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1505/2018 de 23 de Outubro de 2018, decreto Municipal 158/2019 de 14 de Agosto de 2019.

3.2. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.2.1. *Instrumento público de procuração ou instrumento particular, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.*

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (**art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**).

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta ou Documentação** relativos a este Pregão.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.8. Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº _____ /2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº _____ /2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº _____ /2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº _____ /2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

4.9.1. Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,